

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000001

Processo nº: **0178/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**

Secretaria: **OBRAS**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

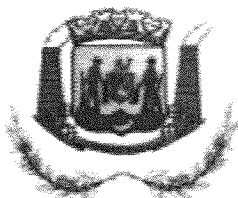
Nº da modalidade: **0062/2025**

Data de instauração processo: **29/07/2025**

Data realização da licitação: **13/08/2025**

Hora: **09:30**

Observações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

Da: Secretaria Municipal de Obras
Ao: Gabinete do Prefeito
Assunto: Solicitação (FAZ)

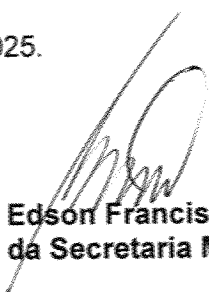
Prezado Senhor Prefeito,

Venho pelo o presente, solicitar desta secretaria que seja feito registro de preços para futuras locações de caminhão munck para atender as necessidades do município.

Salientamos que, a fim de instruir essa solicitação, encaminhamos em anexo o Termo de Referência com as devidas especificações, quantidade, valor estimado e condições da contratação, além da pesquisa de preços utilizada para balizar os valores médios praticados pelo mercado atual.

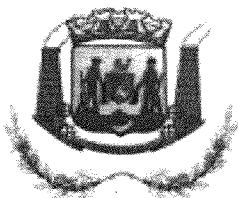
Respeitosamente.

Espera Feliz, 28 de julho de 2025.



Edson Francisco Simião

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Requisitante:	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Responsável:	Edson dos Santos Simião
e-mail do responsável	gabinete@esperafeliz.mg.gov.br
Telefone do responsável:	(32)3746-3353

I) APRESENTAÇÃO DA DEMANDA

Registro de preços para futuras locações de caminhão munck para atender demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, MÍNIMO DE 10 TONELADAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	500	HORAS

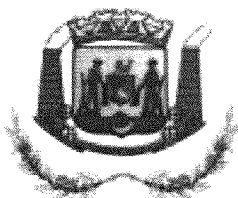
II) JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no cumprimento de suas atribuições legais e institucionais, tem enfrentado uma crescente demanda por serviços que exigem a movimentação e içamento de cargas pesadas, tais como postes, manilhas, estruturas metálicas, equipamentos e materiais utilizados em obras públicas, manutenção da iluminação pública, recuperação de estradas vicinais e outras ações de infraestrutura urbana e rural.

Considerando a inexistência, no atual quadro de veículos e equipamentos da Secretaria, de caminhão munck próprio com capacidade técnica para realizar tais serviços, torna-se necessária a **locação de um veículo equipado com guindauto (caminhão munck)**, de forma a atender com eficiência e agilidade as demandas operacionais dos diversos setores da pasta.

A locação do caminhão munck permitirá:

- **Redução de riscos operacionais e de acidentes**, ao utilizar equipamento adequado para elevação e transporte de cargas;
- **Otimização do tempo de execução das obras**, possibilitando respostas mais rápidas às solicitações emergenciais da população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- **Melhoria na manutenção da infraestrutura urbana e rural**, com o transporte e instalação mais eficiente de insumos pesados;
- **Atendimento às exigências legais e normas de segurança do trabalho**, evitando improvisações com equipamentos inadequados.

Ademais, a contratação temporária por meio de locação se mostra economicamente mais viável neste momento, diante do alto custo de aquisição de um veículo dessa natureza e da necessidade de resposta imediata à demanda reprimida.

Dessa forma, a locação de caminhão munck justifica-se como medida necessária, urgente e estratégica para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, assegurando melhores condições de trabalho e atendimento à população do município de Espera Feliz/MG.

III) PRAZO DESEJADO PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a urgência do pleito, estima-se pela conclusão do processo em no máximo 30 (trinta) dias.

IV) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Devido à particularidade do objeto, procedeu-se a cotação em banco de preço. Seguem cotações em anexo.

V) DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 1073, Fonte 1500.

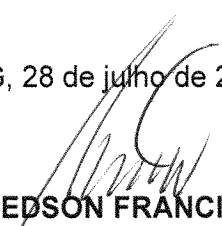
VI) INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

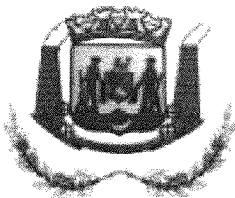
Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação – integrante requisitante: Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Edson Francisco Simião, integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato: servidor Phylipe Barbosa da Silva.

Espera Feliz - MG, 28 de julho de 2025.


EDSON FRANCISCO SIMIÃO
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preço, conforme artigo 82 da Lei 14.133/2021, para futuras locações de caminhão munck para atender demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no cumprimento de suas atribuições legais e institucionais, tem enfrentado uma crescente demanda por serviços que exigem a movimentação e içamento de cargas pesadas, tais como postes, manilhas, estruturas metálicas, equipamentos e materiais utilizados em obras públicas, manutenção da iluminação pública, recuperação de estradas vicinais e outras ações de infraestrutura urbana e rural.

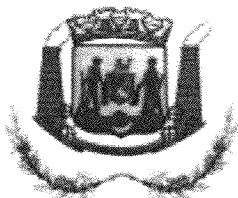
Considerando a inexistência, no atual quadro de veículos e equipamentos da Secretaria, de caminhão munck próprio com capacidade técnica para realizar tais serviços, torna-se necessária a **locação de um veículo equipado com guindauto (caminhão munck)**, de forma a atender com eficiência e agilidade as demandas operacionais dos diversos setores da pasta.

A locação do caminhão munck permitirá:

- **Redução de riscos operacionais e de acidentes**, ao utilizar equipamento adequado para elevação e transporte de cargas;
- **Otimização do tempo de execução das obras**, possibilitando respostas mais rápidas às solicitações emergenciais da população;
- **Melhoria na manutenção da infraestrutura urbana e rural**, com o transporte e instalação mais eficiente de insumos pesados;
- **Atendimento às exigências legais e normas de segurança do trabalho**, evitando improvisações com equipamentos inadequados.

Ademais, a contratação temporária por meio de locação se mostra economicamente mais viável neste momento, diante do alto custo de aquisição de um veículo dessa natureza e da necessidade de resposta imediata à demanda reprimida.

Dessa forma, a locação de caminhão munck justifica-se como medida necessária, urgente e estratégica para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, assegurando melhores condições de trabalho e atendimento à população do município de Espera Feliz/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Responsável: Edson Francisco Simião – Ordenador de Despesas.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- Ser do ramo do objeto da licitação.
- Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;
- Possuir veículos adequados e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;
- Possuir experiência no mercado;
- Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi identificada as seguintes soluções de mercado que podem, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

I – Contratação de empresa especializada em locação de caminhão Munck mínimo de 10 toneladas.

II – Aquisição de caminhões para atender a demanda do município.

Em relação ao item II, hoje o município de Espera Feliz/MG, não possui caminhões para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Infraestrutura. A aquisição, além de onerosa aos cofres públicos, necessitaria de orçamento e dinheiro em caixa suficiente, o que não é possível neste momento.

Em relação ao item I, a solução descrita tem sido adotada em todos os pregões e contratos anteriores, com bastante êxito no âmbito da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, por ser menos onerosa e mais vantajosa aos cofres públicos.

Com base neste levantamento, entendemos que a melhor opção no momento, é a contratação de empresa especializada em locação de caminhão munck mínimo de 10 toneladas.

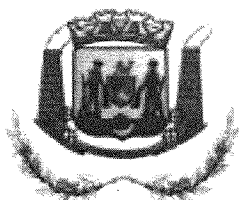
06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto desta licitação visa subsidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preço, conforme artigo 82 da Lei 14.133/2021, para locações de caminhão munck mínimo de 10 toneladas para atender demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, MÍNIMO DE 10 TONELADAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO	500	HORAS



000007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

	MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.		
--	--	--	--

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Obedecendo a legislação vigente, foi realizada cotação através do site: Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 11073, Fonte 1500.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, dar continuidade ao trabalho do Executivo Municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerente a execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbramos impactos ambientais para esta contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

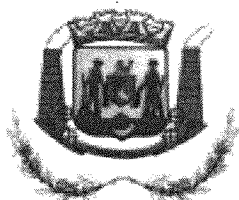
16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

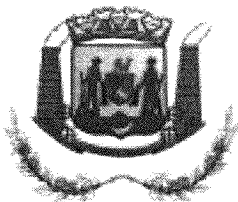
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Especificações objetivas do objeto	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta



000009

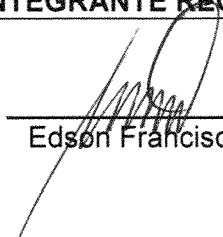
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

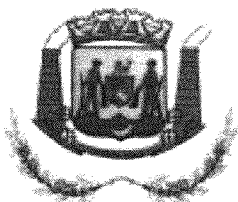
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 28 de julho de 2025.

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 Edson Francisco Simião	 Dayene Ferreira da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento, visa subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço, conforme art. 82, da Lei 14.133/2021, para Registro de preços para futuras locações de caminhão munck para atender demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no cumprimento de suas atribuições legais e institucionais, tem enfrentado uma crescente demanda por serviços que exigem a movimentação e içamento de cargas pesadas, tais como postes, manilhas, estruturas metálicas, equipamentos e materiais utilizados em obras públicas, manutenção da iluminação pública, recuperação de estradas vicinais e outras ações de infraestrutura urbana e rural.

Considerando a inexistência, no atual quadro de veículos e equipamentos da Secretaria, de caminhão munck próprio com capacidade técnica para realizar tais serviços, torna-se necessária a **locação de um veículo equipado com guindauto (caminhão munck)**, de forma a atender com eficiência e agilidade as demandas operacionais dos diversos setores da pasta.

A locação do caminhão munck permitirá:

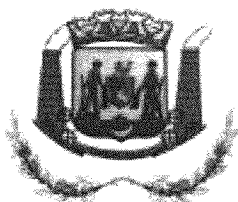
- **Redução de riscos operacionais e de acidentes**, ao utilizar equipamento adequado para elevação e transporte de cargas;
- **Otimização do tempo de execução das obras**, possibilitando respostas mais rápidas às solicitações emergenciais da população;
- **Melhoria na manutenção da infraestrutura urbana e rural**, com o transporte e instalação mais eficiente de insumos pesados;
- **Atendimento às exigências legais e normas de segurança do trabalho**, evitando improvisações com equipamentos inadequados.

Ademais, a contratação temporária por meio de locação se mostra economicamente mais viável neste momento, diante do alto custo de aquisição de um veículo dessa natureza e da necessidade de resposta imediata à demanda reprimida.

Dessa forma, a locação de caminhão munck justifica-se como medida necessária, urgente e estratégica para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, assegurando melhores condições de trabalho e atendimento à população do município de Espera Feliz/MG.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue quadro abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, MÍNIMO DE 10 TONELADAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	500	HORAS

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- Ser do ramo do objeto da licitação.
- Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;
- Possuir veículos adequados e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;
- Possuir experiência no mercado;
- Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação vigente, procedeu-se à consulta através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

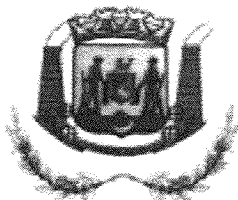
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000012

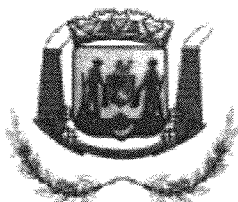
6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar o serviço diariamente ou sempre que for solicitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;



m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;

c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;

d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

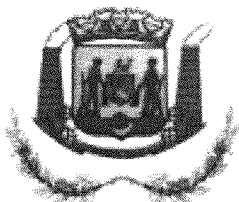
e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não manter a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 82 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão na modalidade Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000014

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação ocorrerá por menor preço do item.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme Dotação Orçamentária: Ficha:1073, Fonte 1500.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação – integrante requisitante: Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Edson Francisco Simião, integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato: servidor Phylipe Barbosa da Silva.

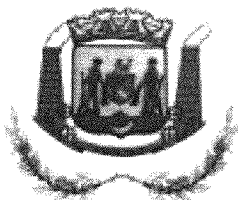
16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

000015

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

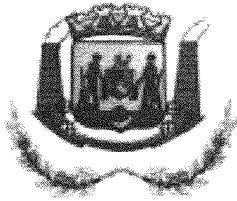
O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 28 de julho de 2025.


EDSON FRANCISCO SIMIÃO
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal de Obras e Infraestrutura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

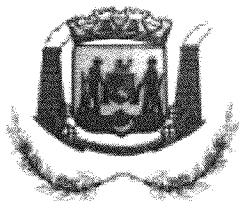
Da: Gabinete do Prefeito
Ao: Departamento de Compras
Assunto: Solicitação (FAZ)

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Obras**, encaminho o presente processo para que seja realizada a pesquisa de mercado, providenciada consulta sobre a dotação orçamentária ao Setor Contábil e verificação sobre disponibilidade financeira ao Setor Financeiro, e ainda à CPL para manifestação sobre o procedimento licitatório a ser obedecido e emissão de parecer por parte da Assessoria Jurídica da Prefeitura, em seguida retornar com os autos para as providências cabíveis.

Espera Feliz, 28 de julho de 2025.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Pesquisa de Mercado



Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

CNPJ: 18.114.164/0001-31

Responsável: Dayene Ferreira da Silva

Matrícula: Consultora

Telefone: (32) 3746-3163

Departamento: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento



Equipe de Atuação em Cotação:

Nome	Matrícula	Departamento	Telefone
Dayene Ferreira da Silva	5415	Secretaria Municipal de Gestão e Governo	(32) 3746-1306

Relatório de Cotação: CAMINHÃO MUNCK

Pesquisa realizada entre 28/07/2025 15:29:49 e 28/07/2025 15:33:18

Relatório gerado no dia 28/07/2025 15:33:51 (IP: 200.142.127.110)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	500	R\$ 515,20 (un)	-	R\$ 515,20	100%	R\$ 257.600,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	03.424.272/0001-07 - MUNICIPIO DE NOBRES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT	03424272000107-1-000002/2025	18/02/2025	R\$ 434,00 R\$ 446,27		
2	MUNICIPIO DE JABORA / CIN162 - MUNICIPIO DE JABORÁ	82939463000188-1-000032/2025	16/01/2025	R\$ 567,00 R\$ 576,76		
3	94.309.291/0001-48 - MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA / 130424 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA	94309291000148-1-000194/2024	10/10/2024	R\$ 499,99 R\$ 522,56		
Valor Unitário						R\$ 515,20

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 522,56

Média dos Preços Obtidos: R\$ 515,20

Valor Global: R\$ 257.600,00



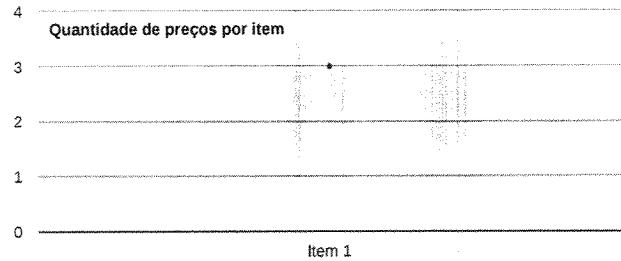
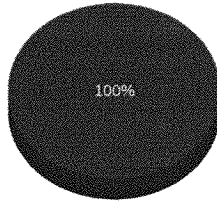
Relatório gerado no dia 28/07/2025 15:33:51 (IP: 200.142.127.110)

Código Validação: iJPbulIMjYHtQm1WavOvmHoJQ7%2fkVLwio4NaUslhh8sqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=iJPbulIMjYHtQm1WavOvmHoJQ7%2fkVLwio4NaUslhh8sqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Valor do item em relação ao total

● 1) SERVIÇO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK

Preço Estimado: R\$ 515,20 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 515,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 515,20

Quantidade	Descrição	Observação
500 Horas	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 434,00

Valor corrigido em 2,83% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025)

R\$ 446,27

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.424.272/0001-07

Data: 18/02/2025 08:30

Órgão: MUNICIPIO DE NOBRES / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES - MT

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E DISTRIBUIDOR DE AGREGADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA

SRP: SIM

Identificação: 03424272000107-1-000002/2025

Lote/Item: 1/52316

Ata: N/A

Homologação: 26/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1.200

Unidade: h

UF: MT

Descrição: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - DO TIPO CAMINHÃO MUNCK COM CESTO SUSPENSO, COMANDO HIDRÁULICO DUPLO, ALTURA MINIMA 15M, CESTO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 01 PESSOA, COM MOTORISTA/OPERADOR E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ANO DE NO MINI - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO - DO TIPO CAMINHÃO MUNCK COM CESTO SUSPENSO, COMANDO HIDRÁULICO DUPLO, ALTURA MINIMA 15M, CESTO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 01 PESSOA, COM MOTORISTA/OPERADOR E COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. ANO DE NO MINIMO 2017.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

05.129.233/0001-02 H. S. TRANSPORTES E MAQUINAS LTDA

R\$ 434,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MT

Nobres

ROD BR 163 364 KM 127, SN

(65) 3376-1394

hstransporti@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 560,00

Valor corrigido em 2,99% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025)

R\$ 576,76

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 28/07/2025 15:33:51 (IP: 200.142.127.110)

Código Validação: ijPbuLIMjYHtQm1WavOvmHoJQ7%2fkVLwio4NaUsIhh8sqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=ijPbuLIMjYHtQm1WavOvmHoJQ7%252fkVLwio4NaUsIhh8sqHU8nPtm6WA%253d%253d>

Órgão: MUNICIPIO DE JABORA / CIN162 - MUNICÍPIO DE JABORÁ
Objeto: DESPESA REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK PARA LIMPAS AS CALHAS DA ESCOLA B. M. ALBERTO BORDIN. ESSE SERVIÇO É DE EXTREMA IMPORTÂNCIA, POIS AS CALHAS ESTÃO SUJAS E ENTUPIDAS SENDO NECESSÁRIA A LIMPEZA DAS MESMAS.
Descrição: SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK (02 HORAS) - SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK (02 HORAS)

Data: 16/01/2025 09:12
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 82939463000188-1-000032/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 13/01/2025 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
73.265.829/0001-90	FERROEST IND. ESQUADRIAS E FUNELARIA LTDA	R\$ 560,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		

Preço (Compras Governamentais) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 499,99

Valor corrigido em 4,51% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 12/07/2025)

R\$ 522,56

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 94.309.291/0001-48
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA / 130424 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS.
Descrição: SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK, PBT MÍNIMO DE 23.000 KG, EQUIPADO COM GUINDAUTO/MUNCK COM MOMENTO DE CARGA ÚTIL MÍNIMO DE 35.000 KGFM, CAPACIDADE DE IÇAMENTO MÍNIMO DE 7,7 TON À 4,5M, ALCANCE NA HORIZONTAL MÍNIMO DE 15M, INCLUSO CESTO PARA TRABALHO EM ALT - SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO MUNCK, PBT MÍNIMO DE 23.000 KG, EQUIPADO COM GUINDAUTO/MUNCK COM MOMENTO DE CARGA ÚTIL MÍNIMO DE 35.000 KGFM, CAPACIDADE DE IÇAMENTO MÍNIMO DE 7,7 TON À 4,5M, ALCANCE NA HORIZONTAL MÍNIMO DE 15M, INCLUSO CESTO PARA TRABALHO EM ALTURA E GANCHO, COM MOTORISTA/OPERADOR, INCLUSI

Data: 10/10/2024 09:01
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 94309291000148-1-000194/2024
Lote/Item: 1/13
Ata: N/A
Homologação: 26/12/2024 00:00
Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
Quantidade: 150
Unidade: h
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.099.345/0001-08	BUENO TERRAPLANAGEM LTDA	R\$ 499,99
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Porto Alegre	R DOS ANDRADAS, 1656	(51) 8062-7746/ (0000) 0000-0000	buenoterraplanagem22@gmail.com



Dayene Ferreira da Silva

Assinatura
Dayene Ferreira da Silva 28/07/2025





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

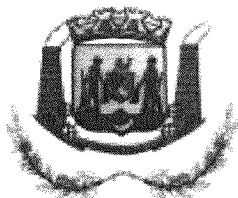
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 28/07/2025 15:33:28

Acessar a fonte [aqui](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****INFORMAÇÃO****Do:** Serviço Municipal de Contabilidade**PARA:** Prefeito Municipal

Informamos que no presente momento, no orçamento vigente existe ficha funcional programática, categoria econômica e dotação orçamentária que atenda a solicitação da (s) **Secretaria (s)** de Obras.

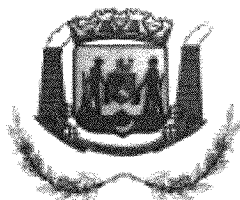
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.****Dotação Orçamentária sub - elemento:**

33903900 e outros

Eventuais insuficiências de saldo da dotação poderão ser reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.

Espera Feliz, 28 de julho de 2025.

Adão Fernandes Ferreira
Contador

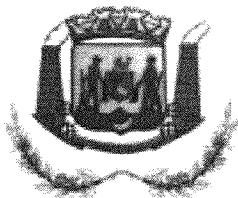
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****Informação****Do:** Serviço Municipal de Fazenda**PARA:** Prefeito Municipal

Conforme solicitação, temos a informar que no presente momento existe disponibilidade financeira, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, sendo que como trata – se de processo de registro de preço, caberá ao Secretário da Pasta à qual o serviço será prestado, verificar junto ao setor financeiro a disponibilidade de recurso para cada contratação.

Espera Feliz, 28 de julho de 2025.

Responsável pela Informação:


Alaíde José Chagas
Setor Financeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****AUTORIZAÇÃO**

Diante das solicitações e informações prestadas, determino, nos termos da *Lei n.º 14.133/2021, de 01.04.2021, e posteriores alterações*, que seja o presente processo autuado, protocolado, numerado e **autorizo** a abertura do mesmo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO observada a Lei em vigor, Lei de Responsabilidade Fiscal e o Parecer Jurídico.

Espera Feliz, 29 de julho de 2025.



Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8065/2025 DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Fiscal Administrativo de Contratos" e "Gestor de Contratos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo de Contratos no âmbito da Administração Pública Municipal o servidor: **PHILYPE BARBOSA DA SILVA, AUX. ADMINISTRATIVO - NIVEL I – B, MATRÍCULA 3346**, lotado no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - Ao Fiscal Administrativo de Contratos, ora nomeado, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios, quando necessário;
- II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG
Tel.: (32) 3746-1306

- VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- X - Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;
- XI - Manifestar-se quanto a oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, de forma prévia ao encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Nomear como **Gestora de Contratos** no âmbito da Administração Pública Municipal a servidora: **BRUNA CAMPOS FERREIRA**, COORDENADORA DE SERVIÇOS I - NÍVEL II, MATRÍCULA 4837, lotada no Departamento de Compras e Licitações.

Parágrafo único - A Gestora de Contratos, ora nomeada, garantida pela Administração para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, publicação, guarda, arquivamento dentre outras atividades equivalentes.

Art. 3º - Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação nos termos do artigo 54, §2º da Lei Complementar nº. 11/2013, de 27/12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 09 de janeiro 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA:92238513604
Assinado de forma digital por
OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.01.09 13:22:28 -03'00'
OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 09/01/2025
Art. 86 Lei Orgânica
[Assinatura]
Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

PORTARIA Nº 8602/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores constantes do quadro de funcionários do município para desempenhar as funções de "Agente de Contratação", compor a "Comissão de Contratação" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG, OZIEL GOMES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE NORMA E;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados (as) para atuar como Agente de Contratação as servidoras e os servidores:

- I – Jaciara Alves da Costa, matrícula 1124;
- II – Bruno Abreu Ornelas, matrícula 1096;
- III – Dione Faria Silva, matrícula 5072;
- IV – Sâmela Nascimento Gomes, matrícula 5252.

§ 1º – Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I – tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

II – acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1 – os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 – os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 2º – O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 3º – A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Na hipótese prevista no § 3º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 5º – O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

Art. 2º – Compõe a Comissão de Contratação:

I – Daniel de Oliveira Júnior, Matrícula 5984;

II – Cristiane da Silva, matrícula 4521;

III – Thamiris Barboza Gonçalves, matrícula 4543;

IV – Marcos Antônio Becalito Lacerda, matrícula 5847;

V – Vick Verdeiro Rosa Lopes, matrícula 4506;

VI – Rogério Magro Dias, matrícula 5931.

Art. 3º – O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º – A Comissão de Contratação e o Agente de Contratação contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da própria Prefeitura ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º – O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º – Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Município e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - Espera Feliz - MG
Tel.: (32) 3746-1306

§ 4º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno e justificativas oriundas dos Órgãos, Secretarias, Departamentos e parecer técnico de profissionais vinculados ou não à Prefeitura.

Art. 5º – Os agentes e a Comissão nomeados por esta Portaria, poderão conduzir processos dos órgãos, departamentos e autarquias municipais.

Art. 6º – Os servidores designados nesta Portaria, receberão gratificação mensal, com fulcro nos artigos 155, da Lei Complementar nº. 13/2013, de 27/12/2013, a saber:

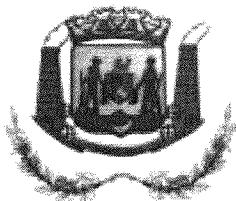
- I – Para os Agentes de Contratação: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais);
- II – Para os membros da Comissão de Contratação, R\$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 7º – Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos na data de 01/07/2025.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, de 15 de julho 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 15/07/25
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****Autuação e Abertura**

Eu, **ROGÉRIO MAGRO DIAS**, Membro da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, aos **29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco**, autuo e dou abertura ao presente Processo de Licitação nº 0178/2025, Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, Número da Modalidade 0062/2025, atendendo aos princípios *nos termos da Lei n.º 14.133/2021*.

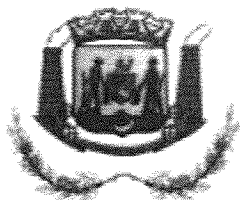
Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Lei Municipal.


ROGÉRIO MAGRO DIAS

Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO
MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

13/08/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência

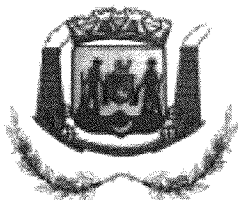
Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://www.licitanet.com.br/>

Processo: 0178/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2025****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.****PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 6959/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa "aberto", sob o regime de execução menor preços por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG, bem como na página do provedor <https://www.licitanet.com.br> . **Processo Administrativo nº 0178/2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.

1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.

1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 30/07/2025.

1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 13/08/2025.

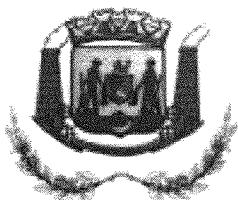
1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 13/08/2025.

1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (<https://www.licitanet.com.br/>).

1.8. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.

1.9. Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, instituído no Município de Espera Feliz e pela Lei 10.520/2002 e suas alterações.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição dos produtos.

4.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

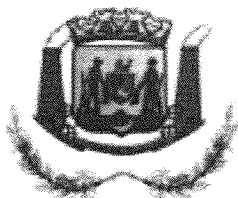
5.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

5.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

6.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

6.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais: será de no mínimo 10% (dez por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado a depender do dano causado.

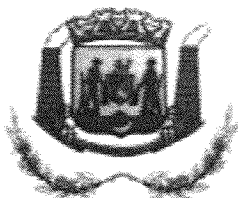
III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Espera Feliz: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS.*

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos pelo Município.

7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

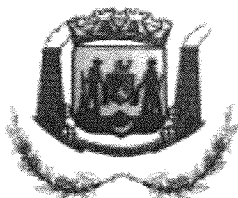
8. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.licitanet.com.br/>.

8.1.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

8.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

8.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.

8.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

8.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

8.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

8.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

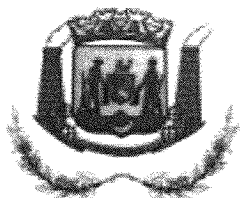
9.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

9.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

9.2.1. O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.3. Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

9.4. As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

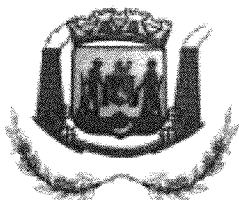
9.5. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do valor unitário e total do item.

9.6. A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9.7. As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

9.8. O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos produtos.

9.9. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

9.10. Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

9.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

10.3. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

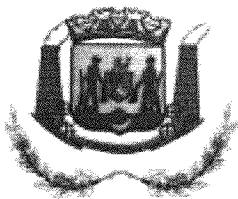
10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13. O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

10.15. Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

10.15.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

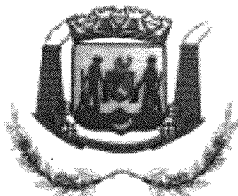
10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

10.20.1. O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

10.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

10.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

10.20.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

10.20.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

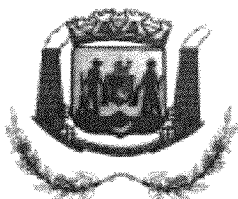
10.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

10.25. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

10.26. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

11.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**12.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

12.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

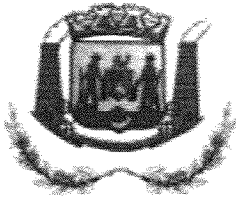
12.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

12.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

12.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

12.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

12.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

12.1.8. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.

12.1.10. Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

12.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

12.2.1. A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

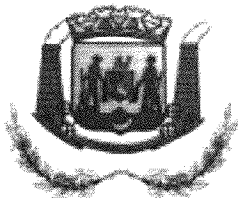
12.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos produtos, com base nas especificações do objeto.

12.2.3. Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

12.2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

12.2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

12.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.3.1. A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3.2. As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral].

12.3.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.3.3. A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

12.3.4. Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

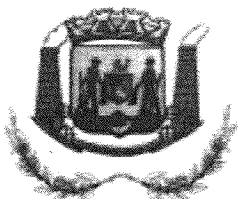
12.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

12.4.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

12.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.2.1. Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- I. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando de Microempendedor Individual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****12.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

12.4.3.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.4.3.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.4.1. Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

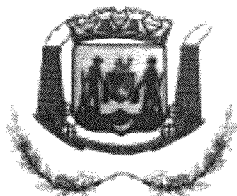
- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado com identificação completa do emitente, onde conste que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.
- b) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

12.4.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a idoneidade da entidade emissora.

12.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.5.1. Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****12.4.6. OUTROS DOCUMENTOS**

12.4.6.1. São exigidos, ainda, os seguintes documentos:

12.4.6.2. Declaração como a proponente não presta serviços no município em outros certames com o veículo informado para este certame (Cada máquina poderá ser contratada para realização de um único objeto no município).

12.4.6.3. Apresentação de fotografias impressas e coloridas em formato PDF do equipamento, sendo uma de cada lateral, uma da parte frontal e uma da parte traseira.

12.4.6.4. A licitante deverá apresentar Certificado de Registro e Licenciamento do veículo do ano de 2025.

12.4.6.5. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

12.4.6.6. A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

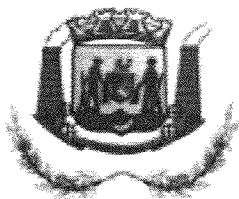
12.4.6.7. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.6.7.1. Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.6.7.2. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte OU nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.4.6.7.2.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.4.6.8. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

12.4.6.9. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.4.6.10. Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**".

13. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

13.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

13.3. A **Gestão** da ATA será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ambos designados por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos produtos.

13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

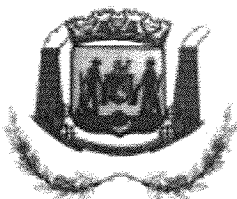
14.1. O preço máximo admitido para fins de registro será conforme valor de referência disponibilizado no modelo de proposta.

14.2. A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme a demanda do requisitante.

14.3. A quantidade mínima prevista a ser contratada pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Após a fase recursal do certame, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

15.2. A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.

15.3. Ultrapassado este prazo, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

15.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada pela Comissão de Registro de Preços da Central de Licitações, Compras e Contratos, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.5. Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será **de 01 (um) ano** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. A contratada deverá realizar o serviço até 05 (cinco) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento e deverá ser prestado diariamente ou sempre que for solicitado.

17.2. O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

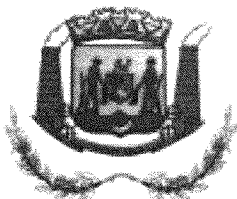
17.3. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

17.4. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

17.6. O prazo de execução será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

17.7. Os produtos deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

17.8. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

17.9. O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.

17.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

19.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

19.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

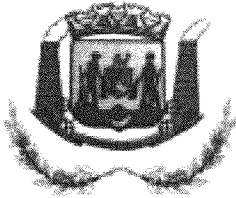
19.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

19.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

19.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

19.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

19.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

19.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.10. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

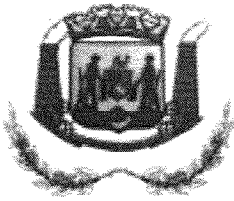
19.11. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

19.12. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.13. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.
- III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;
- IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;
- V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
- X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

21.1.1. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

21.1.2. Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

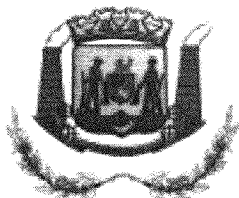
21.1.3. Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

21.1.4. Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

22.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

22.2. As aquisições objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

22.3. A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

22.3.1. Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

22.3.2. Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

22.3.3. Acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;

22.3.4. Verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;

22.3.5. Solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

22.3.6. Os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.

22.3.7. Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada Secretaria especificamente nomeados através do Termo de Designação de Fiscal.

22.3.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.

22.3.9. O fiscal do contrato a ser firmado será os(as) servidores(as):

22.2 Obrigações da contratante

22.2.1 Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

22.2.2 Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

22.2.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

22.2.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

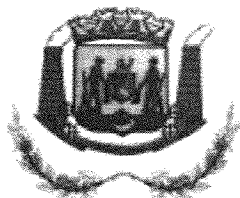
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

23.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal**.

23.3. A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

23.4. O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

imediate desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.8. O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

23.8.1. Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

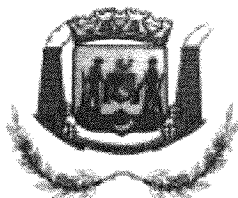
23.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.14. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

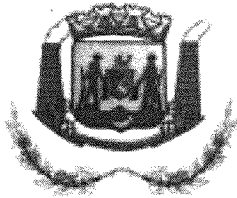
23.17. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.18. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 29 de julho de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO I****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****01. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preço, conforme artigo 82 da Lei 14.133/2021, para futuras locações de caminhão munck para atender demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

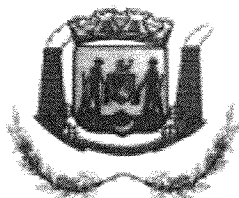
A Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no cumprimento de suas atribuições legais e institucionais, tem enfrentado uma crescente demanda por serviços que exigem a movimentação e içamento de cargas pesadas, tais como postes, manilhas, estruturas metálicas, equipamentos e materiais utilizados em obras públicas, manutenção da iluminação pública, recuperação de estradas vicinais e outras ações de infraestrutura urbana e rural.

Considerando a inexistência, no atual quadro de veículos e equipamentos da Secretaria, de caminhão munck próprio com capacidade técnica para realizar tais serviços, torna-se necessária a **locação de um veículo equipado com guindauto (caminhão munck)**, de forma a atender com eficiência e agilidade as demandas operacionais dos diversos setores da pasta.

A locação do caminhão munck permitirá:

- **Redução de riscos operacionais e de acidentes**, ao utilizar equipamento adequado para elevação e transporte de cargas;
- **Otimização do tempo de execução das obras**, possibilitando respostas mais rápidas às solicitações emergenciais da população;
- **Melhoria na manutenção da infraestrutura urbana e rural**, com o transporte e instalação mais eficiente de insumos pesados;
- **Atendimento às exigências legais e normas de segurança do trabalho**, evitando improvisações com equipamentos inadequados.

Ademais, a contratação temporária por meio de locação se mostra economicamente mais viável neste momento, diante do alto custo de aquisição de um veículo dessa natureza e da necessidade de resposta imediata à demanda reprimida.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

Dessa forma, a locação de caminhão munck justifica-se como medida necessária, urgente e estratégica para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, assegurando melhores condições de trabalho e atendimento à população do município de Espera Feliz/MG.

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Responsável: Edson Francisco Simião – Ordenador de Despesas.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

1. Ser do ramo do objeto da licitação.
2. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;
3. Possuir veículos adequados e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;
4. Possuir experiência no mercado;
5. Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços.

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi identificada as seguintes soluções de mercado que podem, em tese, atender os requisitos especificados para a contratação:

I – Contratação de empresa especializada em locação de caminhão Munck mínimo de 10 toneladas.

II – Aquisição de caminhões para atender a demanda do município.

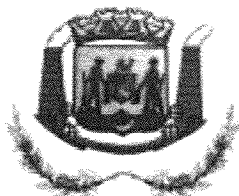
Em relação ao item II, hoje o município de Espera Feliz/MG, não possui caminhões para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Infraestrutura. A aquisição, além de onerosa aos cofres públicos, necessitaria de orçamento e dinheiro em caixa suficiente, o que não é possível neste momento.

Em relação ao item I, a solução descrita tem sido adotada em todos os pregões e contratos anteriores, com bastante êxito no âmbito da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, por ser menos onerosa e mais vantajosa aos cofres públicos.

Com base neste levantamento, entendemos que a melhor opção no momento, é a contratação de empresa especializada em locação de caminhão munck mínimo de 10 toneladas.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto desta licitação visa subsidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preço, conforme artigo 82 da Lei 14.133/2021, para locações de caminhão munck mínimo de 10 toneladas para atender demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, MÍNIMO DE 10 TONELADAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	500	HORAS

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Obedecendo a legislação vigente, foi realizada cotação através do site: Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Por se tratar de item único, não há que se falar em parcelamento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

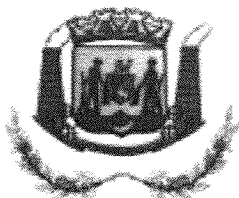
Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 11073, Fonte 1500.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, dar continuidade ao trabalho do Executivo Municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerente a execução do objeto.


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00
14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não vislumbramos impactos ambientais para esta contratação.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

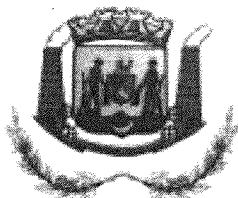
16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

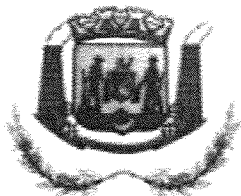
Especificações objetivas do objeto	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

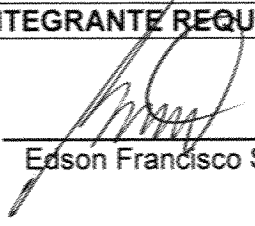
RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Compasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

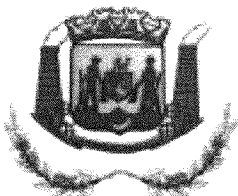
RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 28 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
 Edson Francisco Simião	 Dayene Ferreira da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****TERMO DE REFERÊNCIA****1- OBJETO:**

O presente documento, visa subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço, conforme art. 82, da Lei 14.133/2021, para Registro de preços para futuras locações de caminhão munck para atender demanda da Secretaria de Obras e Infraestrutura.

2- JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, no cumprimento de suas atribuições legais e institucionais, tem enfrentado uma crescente demanda por serviços que exigem a movimentação e içamento de cargas pesadas, tais como postes, manilhas, estruturas metálicas, equipamentos e materiais utilizados em obras públicas, manutenção da iluminação pública, recuperação de estradas vicinais e outras ações de infraestrutura urbana e rural.

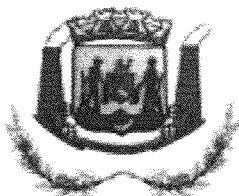
Considerando a inexistência, no atual quadro de veículos e equipamentos da Secretaria, de caminhão munck próprio com capacidade técnica para realizar tais serviços, torna-se necessária a **locação de um veículo equipado com guindauto (caminhão munck)**, de forma a atender com eficiência e agilidade as demandas operacionais dos diversos setores da pasta.

A locação do caminhão munck permitirá:

- **Redução de riscos operacionais e de acidentes**, ao utilizar equipamento adequado para elevação e transporte de cargas;
- **Otimização do tempo de execução das obras**, possibilitando respostas mais rápidas às solicitações emergenciais da população;
- **Melhoria na manutenção da infraestrutura urbana e rural**, com o transporte e instalação mais eficiente de insumos pesados;
- **Atendimento às exigências legais e normas de segurança do trabalho**, evitando improvisações com equipamentos inadequados.

Ademais, a contratação temporária por meio de locação se mostra economicamente mais viável neste momento, diante do alto custo de aquisição de um veículo dessa natureza e da necessidade de resposta imediata à demanda reprimida.

Dessa forma, a locação de caminhão munck justifica-se como medida necessária, urgente e estratégica para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, assegurando melhores condições de trabalho e atendimento à população do município de Espera Feliz/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Segue quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, MÍNIMO DE 10 TONELADAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	500	HORAS

A empresa a ser contratada deve possuir alguns requisitos mínimos, a saber:

- a. Ser do ramo do objeto da licitação.
- b. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas relativas a execução contratual;
- c. Possuir veículos adequados e capacidade logística para executar os serviços objeto desta licitação;
- d. Possuir experiência no mercado;
- e. Cumprir todas as normas de segurança aplicáveis durante a execução dos serviços.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

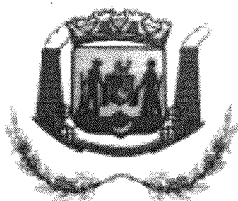
Atendendo à Legislação vigente, procedeu-se à consulta através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

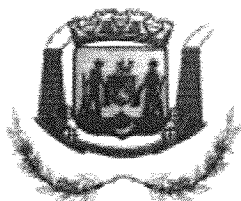
6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá realizar o serviço diariamente ou sempre que for solicitado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

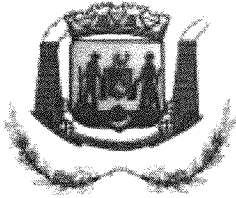
- a)** executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b)** desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c)** responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d)** indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e)** assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f)** reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g)** responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- h) responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i) manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j) acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k) responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;
- c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;
- d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;
- e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****9. SANÇÕES**

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Cometer fraude fiscal;
- b) Apresentar documento falso;
- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 82 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão na modalidade Registro de Preços.

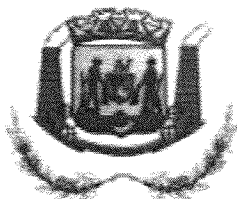
11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação ocorrerá por menor preço do item.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**Para fins de habilitação:**

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****Para fins de assinatura do Contrato:**

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, conforme Dotação Orçamentária: Ficha:1073, Fonte 1500.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação – integrante requisitante: Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura: Edson Francisco Simião, integrante administrativo: Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato: servidor Phylipe Barbosa da Silva.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

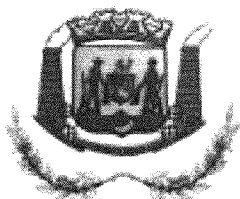
16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****17. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

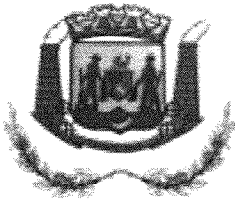
18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 28 de julho de 2025.



EDSON FRANCISCO SIMIÃO
Ordenador de Despesas da Secretaria
Municipal de Obras e Infraestrutura


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00
ANEXO III (DO EDITAL) - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
1. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

O objeto desta licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme especificação e lote abaixo:

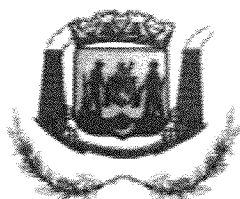
- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

(AMPLA CONCORRÊNCIA ou EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR REF.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, MÍNIMO DE 10 TONELADAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	500			

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

(nome e identificação do representante legal)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO IV**
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: XXX/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO: XXXXX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**
XX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA
FELIZ - PMEF E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Concorrência ou Pregão Eletrônico n.º XXX/2025, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representada pela Autoridade Competente da Central de Licitações, Compras e Contratos, adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxxxx, bairro xxxx, xxxxxxxx/XX, CEP: xxxxx-xxx, Telefone/Fax: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, representada por seu sócio/procurador, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG n.º xxxxxxxx/XX e inscrita no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, adiante denominada **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

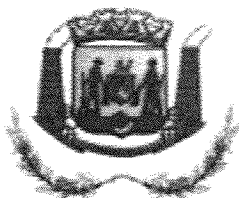
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

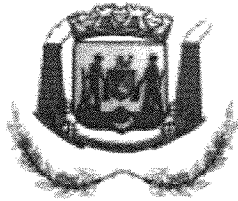
1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- 1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações.
- 1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.
- 1.7. Compromissário Fornecedor Reserva - pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação.
- 1.8. Gestor da Ata (contratação) - é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.
- 1.9. Autoridade Competente - Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.
- 1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.
- 1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas em lei.
- 1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.
- 1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.
- 1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.
- 1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **XXXXXXX**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. SECRETARIA DE **XXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº **XXX/2024**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Espera Feliz, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

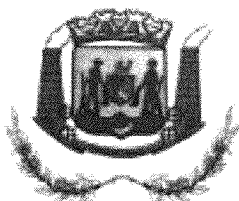
6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas neste edital.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito a Prestação do serviço do objeto licitado.

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Espera Feliz poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão solicitar os serviços integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em contratar os serviços com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços (OS).

7.4. O prazo de entrega dos produtos será de 05 dias.

7.5. As demais condições dos serviços encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do Órgão denominado GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irreajustáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

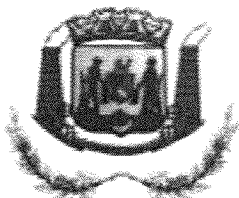
10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

na alínea "d" do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos subitens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;

II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Por razão de interesse público;

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

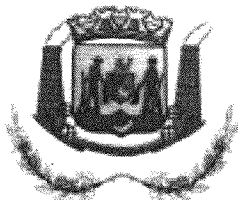
10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.1.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.1.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

11.1.2. Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.1.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independente da quantidade de órgãos aderentes.

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

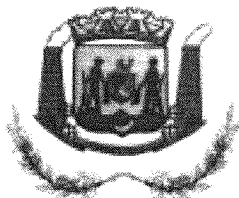
11.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

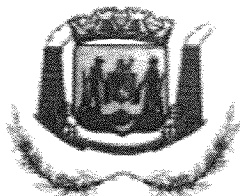
12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Espera Feliz, ____ de ____ de 2025.

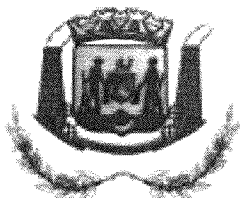
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00XX / 2025
PROCESSO LICITATÓRIO XXXX/2025*

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme a Lei 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

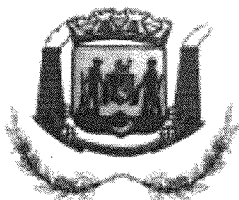
Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel: (32) 3746-1306

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa**CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****PARECER JURÍDICO – MINUTA DE EDITAL****Processo Administrativo nº 0178/2025****Modalidade: Pregão Eletrônico nº 0062/2025**

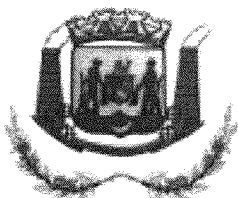
Trata-se do referido processo do processo administrativo nº 0178/2025, trata-se de solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Espera Feliz para análise e parecer, sendo o objeto deste processo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O processo analisado por esta Procuradoria, demonstra em seu rito, conformidade legal para realização do Pregão Eletrônico nº 0062/2025 para a contratação supramencionada. Quanto ao formalismo desse processo licitatório, essa Procuradoria entende que foram legalmente justificados, conforme consta nos autos:

- ✓ Memorando da pasta solicitante;
- ✓ Termo de Referência;
- ✓ Autorização da Autoridade Competente para abertura do processo;
- ✓ Foi efetuado o balizamento de preço mediante 03 orçamentos;
- ✓ Consta no Edital a aceitabilidade do objeto, descrição, prazo de execução, obrigações das partes;
- ✓ Portaria de nomeação dos agentes e comissão de contratação;
- ✓ Portaria de Fiscal de contrato.

Por conseguinte, é necessário exaurir de acordo com a documentação acostada nos autos deste processo, cumpre os requisitos do artigo 18 da Lei 14.133/2021 a qual vislumbra sua validade e eficácia.

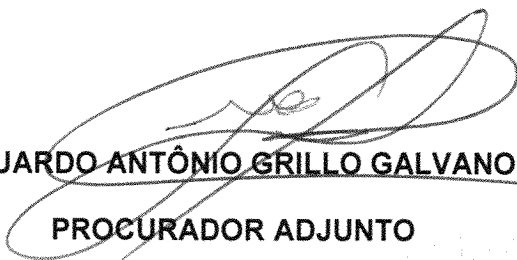
Finalizando, declaro que o presente processo, cumpriu as exigências solicitadas e encontra-se revestido de todas as formalidades legais, razão pela qual, esta Procuradoria, entende que o mesmo encontra-se em ordem. Podendo a administração pública, após o cumprimento da exigência solicitada dar sequência a realização e execução do referido processo, mediante publicação nos Diários Oficiais para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

convocação de empresas do ramo para envio das propostas conforme o Termo de Referência.

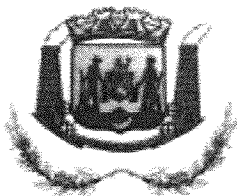
É o parecer.

Espera Feliz/MG, 29 de julho de 2025.



EDUARDO ANTÔNIO GRILLO GALVANO

PROCURADOR ADJUNTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO**

A Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, torna público que fará realizar Licitação Pública para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**. AS PROPOSTAS DEVERÃO SER CADASTRADAS NA PLATAFORMA LICITANET ATÉ O INICIO DA SESSÃO Pública que ocorrerá às 09:30 horas do dia 13/08/2025, na sede da Prefeitura Municipal de Espera Feliz. Processo nº 0178/2025, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0062/2025. O Edital completo encontra – se à disposição na Sede da Prefeitura e na home page: <https://www.licitanet.com.br/>. Oziel Gomes da Silva. Prefeito Municipal.

CERTIDÃO

Certifico que a presente minuta do edital foi publicado por afixação, nos termos do artigo 176 da Lei n. 14.133/2021.

Espera Feliz, 29 de julho de 2025.

Agente de Contratação/Pregoeiro Municipal

Visto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDÓ/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023. O Município de Sarzedo torna público edital em
original, cujo objeto é Registro de Preço futura e eventual contratação de empresa para
prestação de serviços como: manutenção, limpeza, conservação e Secretaria Municipal de Meio
Ambiente e Serviços Urbanos. A sessão pública de abertura será realizada no dia
14/08/2023, horário: 09h30min, no endereço eletrônico: www.licitacao.com.br. Edital
disponível nos sites: www.sarzedo.mg.gov.br / www.licitacao.com.br / www.gov.herpcep.
Sarzedo/MG, 29 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ MG
 O Município de Espera Feliz/MG – Aviso de Pregão Eletrônico – nº 01/2025- Processo 176/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, Data 12/08/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra-se disponível no site: www.licita.net.com.br/OzzielGomesdaSilva – Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
AVISO DE LICITAÇÃO/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP nº 27/2025. Processo de Compras nº 117/2025
Tipo: Menor Preço (Por item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: **30/07/2025** até às 08h59min do dia: **15/08/2025** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu-mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncpp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmnet.com.br, Paracatu-MG, 29 de julho de 2025.
Rodrigo Costa Oliveira – Pregoeiro Agente de Contratação,

 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE MANHUAÇU/MG
CNPJ: 22.050.561/0001-38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025 - RESULTADO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2025

O SAAE de Manhuauçu faz saber que no Pregão Eletrônico nº 22/2025 para Contratação de empresa sob o nome de SRP-Sistema de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos para abastecimento de água(conjunto motobombas,bombas,quadro de comando e agitador mecânico)realizado no dia 09/07/2025 às 08:00 horas, sagraram-se vencedoras as empresas, **IZA COMERCIO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MOTOBOMBAS LTDA** do item 5,perfazendo o valor total de R\$25.399,98(vinte e cinco mil,trezentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), **BHS-BOMBAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA**, dos itens 2 e 9, perfazendo o valor total de R\$16.540,00 (dezesseis mil,quinhentos e quarenta reais), **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, do item 5,perfazendo o valor total de R\$17.979,98 (dezesseis mil,novecentos e setenta e nove reais e noventa e oito reais), **LYTC DO BRASIL,COMERCIO E VALVALVS LTDA**, do item 8, perfazendo o valor total de R\$38.900,00(trinta e oito mil,cento e noventa reais), **C & A DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA**, do item 13,perfazendo o valor total de R\$6.299,16(seis mil,duzentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) **LA SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO LTDA**, do item 14, perfazendo o valor total de R\$17.897,00 (dezesseite mil e noventa e sete reais), **BHFO BOMBAS E SERVIÇOS COM E REPRESENTAÇÕES LTDA**, do item 15, perfazendo o valor total de R\$16.050,00(dezesseis mil e cinquenta reais) **JAGROMAP MAQUINAS AGRICOLAS PASSOS LTDA**, dos itens 16 e 17,perfazendo o valor total de R\$112.803,57(cento e doze mil,oitocentos e três reais e cinquenta e sete centavos),**SANACMAR COMERCIAL LTDA**, dos itens 19 e 23,perfazendo o valor total de R\$78.660,00(setenta e oito mil,seiscentos e sessenta reais),**G&E AUTOMAÇÃO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA**, dos itens 20 e 21,perfazendo o valor total de R\$131.379,60(cento e trinta e um mil,trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos),**HT EQUIPAMENTOS LTDA**,do item 22,perfazendo o valor total de R\$25.160,00(vinte e cinco mil,cento e sessenta reais) Os itens 3, 4, 6, 7, 10, 11, 12, 18, 24 e 25 foram declarados Fracassados.

Manhuauçu/MG, 29 de julho de 2025. Elizete Luiz Bonifácio - Pregoeira.
EDITAIS/RESULTADOS DETALHADOS/OUTRAS INFORMAÇÕES: Av. Doutor Jorge Hunnau, s/n - Bairro Bom Jardim - Manhuauçu-MG, pelo tel. (33) 3239-2160 ou pelo e-mail: licita@saaemanhauçu.mg.gov.br nas dias úteis, horário das 08:00 às 11:00, de 13:00 às 17:00 h ou através do site www.saaemanhauçu.mg.br e no sistema do Licitante www.licita.net.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA MG
Toma pública a abertura do Processo Licitatório nº 129/2025, Pregão Eletrônico nº 26/2025, Registro de Preço, Objeto – AQUISIÇÃO DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SERRANA/MG. Entrega das propostas até dia 11/08/2025 às 08:00 horas e abertura da sessão pública – dia 11/08/2025 às 09:00 horas, através da plataforma BIL Compras www.bil.org.br. Mais informações pelo telefone 37– 3226.9092. Nova Serrana, 29 de Julho de 2025. Fabio José de Oliveira – Prefeito Municipal

[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna público a REVOGAÇÃO de processo de dispensa nº 19/2025, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em assessoria estratégica e produção de conteúdo voltada à divulgação e coberturas da Semana Santa de Ouro Preto 2025, a pedido da secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Gerência de Compras e Licitações.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO torna SEM EFEITO a publicação do extrato da Inevincibilidade nº 063/2025, publicado no dia 4/06/2025. Gerência de Compras e Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - PROCESSO Nº
085/2025 – OBJETO: A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua pregoeira, torna pública a licitação na modalidade Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para disponibilização de Sistemas de Gestão Pública, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e assistência técnica, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco-MG, Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco-MG e Fundo Municipal de Previdência dos Servidores do Município de Visconde do Rio Branco. Início do recebimento de proposta: dia: 06/08/2025. Data da sessão pública: Dia 18/08/2025 às 09h00min, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, no site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br e viscondedoriobranco.licitapp.com.br Informações: licitacao@pmvrb@gmail.com, endereço à Praça 28 de Setembro, Centro. (Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBA, MG
O município de Uba, comarca da Comarca do Pregão Eletrônico nº 050/2025 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas, insumos hospitalares, ínteis cirúrgicos e suplementes alimentares, para atendimento a determinações judiciais, impetradas contra a Secretaria de Saúde - Seção de Dispensação Judicial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 12 de agosto de 2025, às 9 horas, no Portal de Compras da Associação Mineira dos Municípios (<http://www.ammcmj.org.br>). Pregão Eletrônico nº 058/2025 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, hidráulica, elétrica e eletrônica, para atendimento a determinações judiciais, impetradas contra a Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 12 de agosto de 2025, às 14 horas, no Portal de Compras da Associação Mineira dos Municípios (<http://www.ammcmj.org.br>). Pregão Eletrônico nº 058/2025 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de sacos de lixo hospitalar, para atendimento à Secretaria de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 12 de agosto de 2025, às 14 horas, no Portal de Compras da Associação Mineira dos Municípios (<http://www.ammcmj.org.br>). Pregão Eletrônico nº 062/2025 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários em geral, para atendimento a diversas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A abertura iniciará no dia 13 de agosto de 2025, às 14 horas, no Portal de Compras da Associação Mineira dos Municípios (<http://www.ammcmj.org.br>). Editais completos disponíveis no site eletrônico deste município, no endereço eletrônico www.ammcmj.org.br, no endereço eletrônico www.ammcmj.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações: telefone (31)3541-8502, e-mail compras@uba.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ/MG
O Município de Espera Feliz/MG - Aviso de Pregão Eletrônico - nº 02/2025-Processo 178/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. Data 13/08/2025 às 09:30 horas. O edital completo encontra-se disponível no site www.licita.net.com.br/OzzielGomesdaSilva-PrefeitoMunicipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MG
1º AVISO DE ADIAMENTO. Pregão Eletrônico SRP Nº 21/2025 –
 Processo de Compra nº 105/2025 – O Diretor do Departamento de
 Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por
 motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura do **Pregão Eletrônico**
 SRP nº 21/2025, anteriormente marcada para o dia **30 de Junho de**
2025, às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **14 de Agosto de 2025**,
 às 09:00 horas, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de
 preços e lances: www.novobtnet.com.br. Maiores informações
 poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333.
 Paracatu (MG), 29 de julho de 2025.

Lucio Prado Ferreira Gomes
 Diretor do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI - MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, COM GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITACARAMBI/MG.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
DATA FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 11/08/2025 ÀS 09H15. HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA ÀS 09H16MIN DO DIA 11/08/2025 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://bilcompras.com/Home/Login-Itacarambi-MG>; 29 de julho de 2025.
Paulo Cesar Pinheiro de Azevedo – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA/MG

Pregão Eletrônico nº 036/2025 - Processo nº 060/2025

O Município de Guericema/MG comunica aos interessados que fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025, PRC Nº 060/2025, adotando o critério de menor preço por item, tendo como objeto: Registro de Preços para prestação e eventual contratação de empresa especializada na locação de estruturas e na prestação de serviços de apoio para a realização de festas, eventos culturais, esportivos e comemorativos promovidos ou apoiados pelo Município de Guericema/MG, incluindo tendas, sonorização, iluminação, geradores, banheiros químicos, barricadas, cercas, barreiras, guarda-chuva, cadeiras, gramíneas, brigadistas, equipe de apoio e alimentação, conforme especificações estabelecidas nesta Edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição no site oficial do município www.guericema.mg.gov.br.

Guericema/MG, 29/07/2025, Débora Louise Silva Ferraz – Presecreta.

Pregão Eletrônico nº 032/2025 - Processo nº 052/2025-REVOGAÇÃO
O Município de Guiricema/MG comunica aos interessados a revogação do processo na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2025, PRN nº 052/2025**, tendo como objeto: **CONTRATO de empresa especializada em fornecimento e instalação de recursos tecnológicos avançados para captura de imagens e vídeos que auxiliarão as forças policiais na preservação da ordem pública, proporcionando mais segurança à população, no Distrito de Vilas Boas, no Município de Guiricema-MG, conforme especificações de projeto, detalhadas em Edital e seus Anexos. Arrevogação do procedimento licitatório para retificação e posterior licitação está em conformidade com o princípio da oportunidade e conveniência.**
Guiricema, 29/07/2025. Débora Louise Silva Ferraz - Proferida.

Pregão Eletrônico nº 037/2025 - Processo nº 061/2025
O Município de Guiricema-MG comunica a abertura de licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025, PR Nº 061/2025, adotando o critério de menor preço global, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de recursos tecnológicos avançados para captura de imagens e vídeos que auxiliarão as forças policiais na preservação da ordem pública, proporcionando maior segurança à população, no Distrito de Vilas Boas, no Município de Guiricema-MG conforme especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Os interessados poderão encontrar-se à disposição no site oficial do município www.guircema.mg.br ou no endereço eletrônico oficial do município www.guircema.mg.br
Guiricema-MG, 29/07/2025. Débora Louise Silva Ferraz - Presidente

TOXICOLOGIA PARDINI LABORATÓRIOS S.A.

CEPI n° 13-280.214/00011-01 - NIRE 3130012494-1

Demonstrações Financeiras			
Balanco Patrimonial - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 (Em milhares de reais - R\$)			
Ativo	31/12/2024	31/12/2023	
Circulante			Passivo e Patrimônio Líquido Circulante
Caixa e equivalentes de caixa	243	25.002	Fornecedores
Títulos e valores mobiliários	17.168	-	Arrendamento
Contas a receber	4.900	8.224	Obrigações trabalhistas
Estoque	3.503	4.202	Obrigações tributárias
Impostos a recuperar	68	48	IRPJ e CSLL a recolher
IRPJ e CSLL a compensar	-	4.067	Juros sobre capital próprio e dividendos a pagar
Outros ativos	415	596	Outros passivos
Total circulante	26.277	42.139	Total circulante
			Não circulante
			Arrendamento
			Provisão para riscos tributários, trabalhistas e civis
			Obrigações tributárias
			Total não circulante
			Patrimônio líquido
			Capital social
			Reserva de capital
			Reservas de lucro
			Total do patrimônio líquido
	44.241	57.833	Total do passivo e patrimônio líquido
Demonstração do resultado e resultado abrangente - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 (Em milhares de reais - R\$, exceto lucro por ação)			
	31/12/2024	31/12/2023	
Receita de prestação de serviços	109.513	96.377	Lucro antes do IIR e da contribuição social
Custo dos serviços prestados	(82.816)	(69.380)	Imposto de renda e contribuição social
Lucro Bruto	26.697	26.997	Corrente
Despesas administrativas operacionais	(11.427)	(12.372)	Diferido
Gerais, administrativas, comerciais e vendas	-	-	Lucro líquido do exercício
Outras receitas (despesas) operacionais, líquidas	359	(3.277)	Outros resultados abrangentes
Lucro operacional antes do resultado financeiro	14.629	7.548	Itens que serão reclassificados para o resultado do exercício em períodos subsequentes
Despesas financeiras	2.567	2.016	Itens que não serão reclassificados para o resultado do exercício em períodos subsequentes
Despesas financeiras	(1.107)	(3.305)	Resultado abrangente total do exercício
Resultado financeiro	1.460	711	
Demonstração das mutações do patrimônio líquido - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 (Em milhares de reais - R\$)			
	31/12/2024	31/12/2023	
Saldo em 31 de dezembro de 2022	8.254	8.254	Capital social
Dividendos adicionais	3.898	3.898	Reserva de capital
Lucro líquido do exercício	-	1.651	Reserva legal
Dividendos mínimos obrigatórios	-	19.161	Lucros retidos
Resgate de lucros	-	(14.265)	Lucro do exercício
Saldo em 31 de dezembro de 2023	8.254	3.898	1.651
Dividendos adicionais	-	4.267	9.165
Antecipação de dividendos	-	(1.051)	(8.000)
Lucro líquido do exercício	-	10.873	10.873
Lucros retidos	-	2.823	(7.823)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	8.254	3.898	1.651
Demonstração dos fluxos de caixa - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2024 (Em milhares de reais - R\$)			
	31/12/2024	31/12/2023	
Lucro líquido do exercício	10.823	5.695	Imposto de renda e contribuição social pagos
Itens que não afetam o caixa:			Caixa líquido proveniente das atividades operacionais
Imposto de renda e contribuição social	5.366	2.552	3.754
Depreciações e amortizações	2.970	2.409	Aquisição de ativo imobilizado e intangível
Constituição de provisão para riscos tributários, trabalhistas e civis	-	-	Títulos e Valores Mobiliários
Perdas estimadas com inadimplência	40	637	captação e rendimentos
Baixa de ativos imobilizado, intangíveis e arrendamentos	(320)	492	Baixa líquido (aplicado) nas atividades de investimento
Outros	-	21	140
Fluxo de caixa das atividades operacionais antes das variações de ativos e passivos	19.796	11.886	Pagamentos (principal e juros) de parcelamentos
(Aumento) redução em contas a receber	3.334	(3.967)	Pagamento de arrendamento
(Aumento) redução nos estoques	(699)	3.014	Dividendos e Juros sobre capital próprio pagos
(Aumento) redução em impostos a recuperar	-	(791)	Caixa líquido (aplicado) nas atividades de financiamento
(Aumento) redução nos depósitos judiciais	91	187	10.878
(Aumento) redução em outros ativos	187	1.363	Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa
Aumento (redução) em fornecedores	(1.985)	4.614	(24.759)
Aumento (redução) em obrigações trabalhistas	845	(1.041)	8.783
Aumento (redução) em obrigações tributárias e parcelamentos	(413)	(1.362)	No início do exercício
Aumento (redução) em outros passivos	(12.243)	13.398	No fim do exercício
Total de variação em ativos e passivos	(22.094)	(22.094)	Variação de caixa e equivalentes de caixa

Roberto Sandoz Mucillas - District President

Directoria

Gisela Schneider - Contadora - CAC 150304428 (C)



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

Proposta Inicial do(s) Lote(s)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0178



000084

ITEM 1

Fornecedor - ID 77959 ME/EPP Data: 12/08/2025 09:28 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	HR	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, MÍNIMO DE 10 TONELADAS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, MÍNIMO DE 10 TONELADAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 280,00	R\$ 140.000,00

Total Geral: R\$ 140.000,00

Fornecedor - ID 64052 ME/EPP Data: 02/08/2025 23:01 - Situação: Classificada

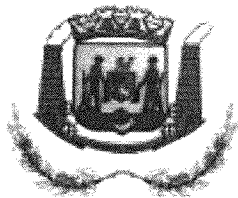
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	HR	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, MÍNIMO DE 10 TONELADAS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, MÍNIMO DE 10 TONELADAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 362,00	R\$ 181.000,00

Total Geral: R\$ 181.000,00

Fornecedor - ID 79181 ME/EPP Data: 07/08/2025 15:07 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	500,00	HR	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, MÍNIMO DE 10 TONELADAS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, MÍNIMO DE 10 TONELADAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.			R\$ 515,00	R\$ 257.500,00

Total Geral: R\$ 257.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

MEMORANDO

DO: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Faço uso do presente para remeter ao Assessor do Município o recurso apresentado pela empresa **UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA**, referente ao processo licitatório nº 0178/2025, Pregão Eletrônico 0062/2025, cujo o objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**.

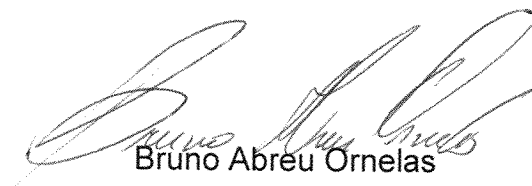
A recorrente questiona a habilitação da empresa CASA GARDEN, alegando a ausência de CNAE para serviço de transporte e elevação de cargas.

No entanto, o próprio TCU já se posicionou contrariamente a inabilitação de empresas somente por conta de CNAE, considerando excesso de formalismo.

Considerando as alegações da recorrente submeto o processo à vossa senhoria para que emita seu parecer, por fim remeta à autoridade superior para decisão.

Atenciosamente;

Espera Feliz, 20 de agosto 2025.


Bruno Abreu Ornelas
Agente de Contratação

**Ubá Guindaste e Transporte Ltda**

Tel: 32-99826-5997 / 32.99811-2248

comercial@ubaguindastes.com.br

R. Giovani Biscotto, 101, Bairro Industrial, Ubá/MG, Cep:36502-008 - CNPJ: 07.542.241/0001-01, IE: 001997793.0040, IM: 37980

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico nº 0062/2025

Processo nº 0178/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**Recorrente:** UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA – CNPJ: 07.542.241/0001-01**Recorrida:** CASA GARDEN EF LTDA – CNPJ: 60.287.025/0001-40**Ilustríssimo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a),**

A empresa **UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.542.241/0001-01**, vem, com fundamento nos arts. 165 a 167 da Lei nº 14.133/2021, interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a habilitação da empresa **CASA GARDEN EF LTDA**, CNPJ **60.287.025/0001-40**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

1. Da irregularidade constatada

O edital, no item **12.4.3.1, II**, exige como condição de habilitação a apresentação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

O objeto do presente certame — **locação de caminhão munck** — está diretamente relacionado à atividade econômica identificada pelo CNAE **43.99-1-04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras**.

Entretanto, conforme se comprova:

- Pelo **Comprovante de Inscrição Estadual**, a recorrida possui CNAE principal **47.89-0/02 – Comércio varejista de plantas e flores naturais** e CNAE secundário **01.22-9/00 – Cultivo de flores e plantas ornamentais**, atividades que não guardam pertinência com o objeto licitado.
- Pelo **Contrato Social registrado na JUCEMG**, o objeto social também não contempla o CNAE **43.99-1-04** ou qualquer descrição equivalente, não havendo previsão de serviços de operação de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas.

Dessa forma, a recorrida **não possui atividade compatível nem no CNPJ, nem no cadastro de contribuintes estadual, nem no contrato social**, descumprindo exigência expressa do edital.

2. Dos fundamentos legais

O art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021, determina que os licitantes devem comprovar **qualificação compatível com o objeto da licitação**.

**Ubá Guindaste e Transporte Ltda**

Tel: 32-99826-5997 / 32.99811-2248

comercial@ubaguindastes.com.br

R. Giovanni Biscotto, 101, Bairro Industrial, Ubá/MG, Cep:36502-008 - CNPJ: 07.542.241/0001-01, IE: 001997793.0040, IM: 37980

O próprio edital, em seu item 6.3, prevê que o **desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas no edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado.**

A ausência de CNAE compatível, tanto no registro fiscal quanto no ato constitutivo da empresa, não é falha sanável e deve acarretar a **inabilitação**.

3. Do pedido

Diante do exposto, requer-se:

1. **O acolhimento do presente recurso**, para que seja revista a habilitação da empresa CASA GARDEN EF LTDA;
2. **A inabilitação da recorrida**, por não possuir CNAE compatível com o objeto licitado — **43.99-1-04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras** — nem no cadastro fiscal, nem no contrato social;
3. A consequente reclassificação das propostas, observando-se a ordem de classificação e os demais requisitos editalícios.

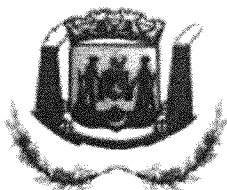
Termos em que,
Pede deferimento.

Ubá, 13 de agosto de 2025

UBA GUINDASTE E
TRANSPORTE
LTDA:07542241000
101

Assinado de forma digital por
UBA GUINDASTE E
TRANSPORTE
LTDA:07542241000101
Dados: 2025.08.13 11:43:16
-03'00'

UBÁ GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 07.542.241/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Interessado: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG

Referência: nº 0178/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 062/2025

Ilustríssima Senhora,

1. Da Consulta

Trata-se de recurso interposto pela empresa Ubá Guindaste e Transporte Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 062/2025, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG.

A recorrente sustenta, em síntese, que a empresa Casa Garden EF Ltda., declarada habilitada no certame, não possui CNAE ou objeto social compatível com o serviço licitado.

Argumenta que os CNAEs registrados pela Casa Garden correspondem ao comércio varejista de plantas e flores (47.89-0/02) e ao cultivo de plantas ornamentais (01.22-9/00), não constando em seu cadastro a atividade de operação de equipamentos de transporte e elevação de cargas (43.99-1-04), o que descumpriria o item 12.4.3.1, II do edital, que exige compatibilidade da inscrição fiscal com o objeto contratado.

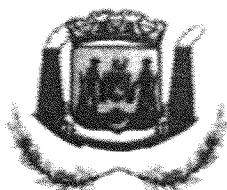
Requer, portanto, a inabilitação da empresa habilitada.

É o necessário.

2. Da Análise

Inicialmente, é importante destacar que a Lei nº 14.133/2021 não impõe, como requisito de habilitação, que o objeto social da empresa contenha, de forma literal ou expressa, a descrição da atividade correspondente ao objeto da licitação. Todavia, o item 12.4.3.1, II do edital exige que a licitante comprove inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, compatível com o objeto da licitação.

Nesse sentido, analisando o contrato social e o CNPJ da empresa Casa Garden EF Ltda., verifica-se que os CNAEs ali indicados realmente não fazem menção direta à atividade de transporte ou locação de caminhão munck.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

De forma sucinta, como mencionado pela própria Administração em memorando, apesar de consignado no edital, a exigência de compatibilidade entre o CNAE da empresa licitante e o objeto contratual não deve ser interpretada de forma rígida ou absoluta. O Tribunal de Contas da União, em diversos precedentes, tem reiterado que a ausência de CNAE específico não constitui, por si só, motivo suficiente para inabilitação da licitante, sob pena de incorrer em formalismo excessivo e de comprometer a ampla competitividade do certame.

A jurisprudência do TCU orienta que o foco da análise deve recair sobre a efetiva capacidade técnica da empresa em executar o objeto licitado, a qual deve ser demonstrada por meio de atestados de desempenho anterior, contratos similares ou outros documentos que comprovem experiência prática e aptidão operacional.

São as jurisprudências do TCU:

"[...] 13. Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal" TCU, Acórdão 571/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer, j. 14/03/2006"

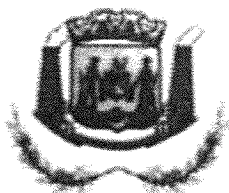
"[...] o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame. É certo que esse cadastro é uma imposição legal e deve estar atualizado, porém em nenhum momento há previsão legal de impedir uma empresa de participar em virtude de uma discrepância desse cadastro. Caberia aos responsáveis a formação de juízo crítico com base em todas as informações apresentadas, especialmente a simples leitura do Contrato Social da empresa representante" (TCU, Acórdão 1.203, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro, j. 11.05.2011).

A exigência de CNAE compatível, embora possa servir como indicativo de pertinência, não pode se sobrepor à comprovação concreta da qualificação técnica, sob pena de violação aos princípios da razoabilidade, da eficiência e da isonomia entre os licitantes.

Portanto, a mera ausência de CNAE diretamente relacionado ao objeto da licitação não constitui, por si só, fundamento jurídico suficiente para a inabilitação da empresa, sobretudo quando esta comprova, por outros meios idôneos, sua efetiva capacidade técnica para executar o serviço contratado.

Portanto, é tese que deve ser indeferida.

3. Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

DECISÃO FINAL

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 165, §2º da Lei 14.133/2021;

Considerando o posicionamento adotado em relação ao processo da PREGÃO ELETRÔNICO 0062/2025, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o recurso apresentado pela empresa **UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA**, versam em tese nas palavras da recorrente:

“O edital, no item 12.4.3.1, II, exige como condição de habilitação a apresentação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

O objeto do presente certame — locação de caminhão munck — está diretamente relacionado à atividade econômica identificada pelo CNAE 43.99-1-04 – Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras.

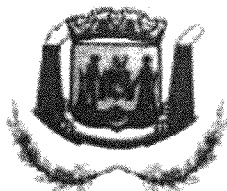
Entretanto, conforme se comprova:

- *Pelo Comprovante de Inscrição Estadual, a recorrida possui CNAE principal 47.89-0/02 – Comércio varejista de plantas e flores naturais e CNAE secundário 01.22-9/00 – Cultivo de flores e plantas ornamentais, atividades que não guardam pertinência com o objeto licitado.*

- *Pelo Contrato Social registrado na JUCEMG, o objeto social também não contempla o CNAE 43.99-1-04 ou qualquer descrição equivalente, não havendo previsão de serviços de operação de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas.*

Dessa forma, a recorrida não possui atividade compatível nem no CNPJ, nem no cadastro de contribuintes estadual, nem no contrato social, descumprindo exigência expressa do edital.

Pois bem, o Jurídico versou sobre a matéria arguida pela recorrente e pela recorrida, e após analisar toda as alegações e os documentos apresentados pela empresa CASA GARDEN EF LTDA, emitiu seu parecer no sentido indeferir o recurso apresentado, tendo em vista a existência de diversos julgados do TCU, no sentido de não desclassificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

empresas com base apenas no CNAE, devendo ser levado em consideração a aptidão técnica da empresa, conforme parecer anexo.

Considerando os fatos circunstanciados;

DECIDE:

- a) Considerando o posicionamento adoto pela assessoria jurídica, **DECIDE** Ratificar juntamente do parecer emitido, adotando como seus fundamentos nela expostos, com o fito de: conhecer o presente recurso, apresentado pela recorrente **UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA**, por ser tempestivo, e no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao mesmo.
- b) Notificar a recorrente, por meio de seu representante legal, via sistema LICITANET, para conhecimento da presente decisão.
- c) Ratificar e declarar a empresa vencedora do certame, qual seja, **CASA GARDEN EF LTDA**, por fim encaminhem o processo à Procuradoria Adjunta para que emita seu parecer e em seguida retornam-me os autos para Adjudicação e Homologação.

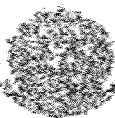
Espera Feliz/MG, 27 de agosto de 2025.

OZIEL GOMES DA
SILVA:922385136
04

Assinado de forma digital
por OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.08.27
16:29:44 -03'00'

Oziel Gomes da Silva

Prefeito Municipal

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CASA GARDEN EF LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

 MGP2500313654

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ESPERA FELIZ
Local

3 ABRIL 2025
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

☐ DECISÃO COLEGIADA

☐ SIM

☐ NÃO ____/____/____
Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____ ____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

____/____/____ ____
Data Responsável

Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216371797 em 07/04/2025 da Empresa CASA GARDEN EF LTDA, Nire 31216371797 e protocolo 252340884 - 07/04/2025. Efeitos do registro: 03/04/2025. Autenticação: EB5E29B98ACAC8ABE4AD1E6648551E823D96C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/234.088-4 e o código de segurança FdXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/234.088-4	MGP2500313654	07/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216371797 em 07/04/2025 da Empresa CASA GARDEN EF LTDA, Nire 31216371797 e protocolo 252340884 - 07/04/2025. Efeitos do registro: 03/04/2025. Autenticação: EB5E29B98ACAC8ABE4AD1E6648551E823D96C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/234.088-4 e o código de segurança FdXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CASA GARDEN EF LTDA

1. MATEUS LANES DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado(a), regime de bens Comunhao Parcial, nº do CPF 109.274.106-21, documento de identidade MG18310565, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO, número 133, bairro / distrito CENTRO, município ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, CEP 36.830-000 representado(a) por PROCURADOR DIMITRI FARIA ZANUTH, nacionalidade BRASILEIRA, CONTADOR, Casado(a), nº do CPF 111.547.766-89, documento de identidade MG17489443, SSP, MG, , com domicílio e residência a RUA CIRA ROSA DE ASSIS, número 81, APTO 101, bairro / distrito CENTRO, município ESPERA FELIZ - MINAS GERAIS, CEP 36.830-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CASA GARDEN EF LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CASA GARDEN.

Cláusula Segunda - O objeto social será SERVICOS DE ARQUITETURA, COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS , CULTIVO DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS , SERVICO DE PODA DE ARVORES PARA LAVOURAS , PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS , ATIVIDADES PAISAGISTICAS COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS, COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, OPERADORES TURISTICOS, LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO, número 133, bairro / distrito CENTRO, município ESPERA FELIZ - MG, CEP 36.830-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 03/04/2025 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100 quotas no valor nominal R\$ 1.000,00 (UM MIL reais)integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo sócio.

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MATEUS LANES DE LIMA	100	100.000,00
TOTAL	100	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CASA GARDEN EF LTDA

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador(a)/sócio(a) MATEUS LANES DE LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ESPERA FELIZ - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ESPERA FELIZ, 3 de Abril de 2025.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CASA GARDEN EF LTDA

MATEUS LANES DE LIMA

Sócio/Administrador

Representado por: DIMITRI FARIA ZANUTH

MÓDULO INTEGRADOR: 15 MGP2500313654



MG55900533

3/3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216371797 em 07/04/2025 da Empresa CASA GARDEN EF LTDA, Nire 31216371797 e protocolo 252340884 - 07/04/2025. Efeitos do registro: 03/04/2025. Autenticação: EB5E29B98ACAC8ABE4AD1E6648551E823D96C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/234.088-4 e o código de segurança FdXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/234.088-4	MGP2500313654	07/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216371797 em 07/04/2025 da Empresa CASA GARDEN EF LTDA, Nire 31216371797 e protocolo 252340884 - 07/04/2025. Efeitos do registro: 03/04/2025. Autenticação: EB5E29B98ACAC8ABE4AD1E6648551E823D96C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/234.088-4 e o código de segurança FdXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/11

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

PÉSSOA FÍSICA: MATEUS LANES LIMA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 25/10/1999, portador de Identidade de nº **MG18310565** SSP/MG e do CPF nº **109.274.106-21**, residente e domiciliada à Rua Americo Vespúcio de Carvalho nº 133, Bairro Centro no Município de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.830-000, dimitrizanuth@bol.com.br.

OUTORGADO:

DIMITRI FARIA ZANUTH, brasileiro, casado em comunhão Parcial de bens, natural de Carangola – MG, nascido em 01/02/1993, Contador, portador do CPF nº 111.547.76689 e Carteira de identidade M-17.489.443 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado, Rua: Capitão Jose Carlos de Souza nº 185 – Centro, no Município de Espera Feliz, CEP: 36.830-000, Estado de Minas Gerais, gzanuth@bol.com.br

Por este instrumento público, o(s) outorgante(s) constitui(em) procurador o(s) outorgado(s), a quem confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de constituição da sociedade **CASA GARDEN LTDA** em todos os termos e condições, subscrever quotas, assinar a declaração do art. 1011 da lei 10.406/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do(s) outorgante (s), praticados com o uso de certificação digital, a ser(em) apresentado(s) para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Espera Feliz - MG, 23 de Março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **MATEUS LANES DE LIMA**
 Data: 28/03/2025 13:48:09 -0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MATEUS LANES LIMA
CPF nº 109.274.106-21



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/234.088-4	MGP2500313654	07/04/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216371797 em 07/04/2025 da Empresa CASA GARDEN EF LTDA, Nire 31216371797 e protocolo 252340884 - 07/04/2025. Efeitos do registro: 03/04/2025. Autenticação: EB5E29B98ACAC8ABE4AD1E6648551E823D96C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/234.088-4 e o código de segurança FdXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/11

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Eu, DIMITRI FARIA ZANUTH, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 111994, expedida em 23/03/2015, inscrito no CPF nº 111.547.766-89, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. PROCURACAO MATEUS - 1 página(s)
2. CNH MATEUS - 1 página(s)
3. DIMITRI FARIA ZANUTH - 1
p á g i n a (s)

Espera Feliz/MG , 07 de abril de 2025.

Nome do declarante que assina digitalmente: DIMITRI FARIA ZANUTH



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216371797 em 07/04/2025 da Empresa CASA GARDEN EF LTDA, Nire 31216371797 e protocolo 252340884 - 07/04/2025. Efeitos do registro: 03/04/2025. Autenticação: EB5E29B98ACAC8ABE4AD1E6648551E823D96C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/234.088-4 e o código de segurança FdXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Minas Gerais
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CASA GARDEN EF LTDA, de NIRE 3121637179-7 e protocolado sob o número 25/234.088-4 em 07/04/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31216371797, em 07/04/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Sylvio Nadalin Junior.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
111.547.766-89	DIMITRI FARIA ZANUTH

Belo Horizonte, segunda-feira, 07 de abril de 2025



Documento assinado eletronicamente por Roberto Sylvio Nadalin Junior, Servidor(a) Público(a), em 07/04/2025, às 16:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/234.088-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216371797 em 07/04/2025 da Empresa CASA GARDEN EF LTDA, Nire 31216371797 e protocolo 252340884 - 07/04/2025. Efeitos do registro: 03/04/2025. Autenticação: EB5E29B98ACAC8ABE4AD1E6648551E823D96C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/234.088-4 e o código de segurança FdXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 07 de abril de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31216371797 em 07/04/2025 da Empresa CASA GARDEN EF LTDA, Nire 31216371797 e protocolo 252340884 - 07/04/2025. Efeitos do registro: 03/04/2025. Autenticação: EB5E29B98ACAC8ABE4AD1E6648551E823D96C0. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/234.088-4 e o código de segurança FdXh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/04/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 60.287.025/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/04/2025
NOME EMPRESARIAL CASA GARDEN EF LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA GARDEN		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras (Dispensada *) 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Dispensada *) 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *) 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *) 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *) 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Dispensada *) 79.12-1-00 - Operadores turísticos (Dispensada *) 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO	NÚMERO 133	COMPLEMENTO *****
CEP 36.830-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ESPERA FELIZ
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ZANUTH.COM.BR	TELEFONE (32) 3746-1883	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/08/2025 às 09:33:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

000105



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MATEUS LANES LIMA

1ª HABILITAÇÃO
19/11/2021

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
25/10/1999 ESPERA FELIZ/MG

4a DATA EMISSÃO
25/11/2022

4b VALIDADE
10/09/2025

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
MG18310565 SSP MG

4d CPF
109.274.106-21

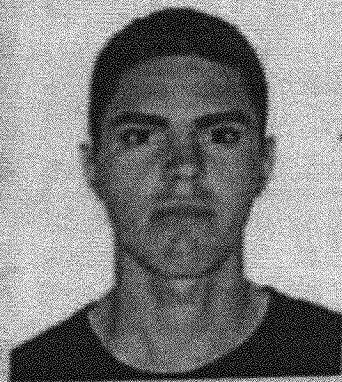
5 Nº REGISTRO
07055957006

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ROBERTO CARLOS LOPES DE LIMA

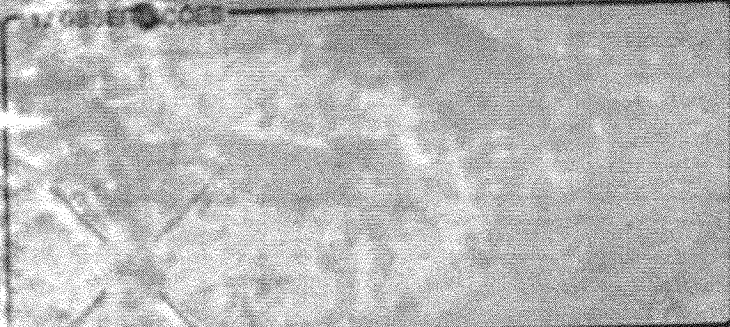
SIMONE DE CASTRO LANES DE LIMA



Mateus Lanes Lima

ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		10/09/2025		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			



LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

EURICO DA CUNHA NETO
DIRETOR DETRAN - MG

ASSINATURA DO EMISSOR

10047853545
MG628967083

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2524380971

PROIBIDA A FALSIFICAÇÃO

2524380971



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL**DADOS CADASTRAIS**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005167493.00-11 CPF/CNPJ: 60.287.025/0001-40
NOME/NOME EMPRESARIAL: CASA GARDEN EF LTDA
NOME FANTASIA: CASA GARDEN
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
DESMEMBRAMENTO:
CNAE SECUNDÁRIA / 0122-9/00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais
DESMEMBRAMENTO:
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA
REGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único
DATA INSCRIÇÃO: 07/04/2025 MEI: não
SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 07/04/2025

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 36830000 UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ
DISTRITO / POVOADO:
BAIRRO: CENTRO
LOGRADOURO: R AMÉRICO VESPÚCIO DE CARVALHO
NÚMERO: 133
COMPLEMENTO DO CEP:
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

08/08/2025 12:54:50

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais****ESPERA FELIZ****CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CASA GARDEN EF LTDA
CNPJ: 60.287.025/0001-40

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 11 de Agosto de 2025 às 08:07

ESPERA FELIZ, 11 de Agosto de 2025 às 08:07

Código de Autenticação: 2508-1108-0736-0353-6008

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062 / 2025
PROCESSO LICITATÓRIO 0178

DECLARAMOS , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação
- IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema
- VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos

XV - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21)

Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Espera Feliz-MG, 12 de Agosto de 2025

CASA GARDEN EF LTDA - 60.287.025/0001-40

12/08/2025 09:27:49

Assinatura Digital: F9CC1FD3591430B2BB5C574861EE81DC

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0062/2025

Eu, **MATEUS LANES LIMA**, portador(a) do CPF nº **109.274.106-21**, representante legal da empresa **CASA GARDEN EF LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **60.287.025/0001-40**, declaro, para os devidos fins, que:

A proponente **NÃO** presta serviços no Município de **ESPERA FELIZ** em outros certames utilizando o veículo/máquina de identificação abaixo descrita, ficando ciente de que cada máquina poderá ser contratada para a realização de um único objeto no Município, conforme as regras do presente certame.

Dados do veículo/máquina:

- Tipo: CARGA CAMINHAO
- Marca/Modelo: M. BENZ/L 1513
- Placa/Número de Série: GM2993/MG

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

ESPERA FELIZ/MG, 13 de Agosto de 2025.

CASA GARDEN EF
LTDA:602870250
00140

Assinado de forma digital
por CASA GARDEN EF
LTDA:60287025000140
Dados: 2025.08.13
10:27:26 -03'00'

Assinatura do Representante Legal

Nome: MATEUS LANES LIMA

CPF: 109.274.106-21

Cargo: EMPRESÁRIO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR DE 18 ANOS NO**QUADRO FUNCIONAL DA EMPRESA**

Ao: Pregoeiro Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0062/2025.

CASA GARDEN EF LTDA,

situada a R Americo Vespucio de Carvalho, nº 133 - Centro no Município de Espera Feliz Estado de Minas Gerais, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **60.287.025/0001-40** e Insc. Estadual nº **005167493.00-11**, por intermédio de seu representante legal, Sr. **MATEUS LANES LIMA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Americo Vespucio de Carvalho, nº: 133 - Centro no Município de Espera Feliz Estado de Minas Gerais, portador da Carteira de Identidade nº **MG18310565 SSP/MG** expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e do CPF nº **109.274.106-21**, Declara sob as penalidades cabíveis a inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou mesmo menor de dezesseis anos, salvo regularmente contratado na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos (**Art. 7º XXXIII CF**).

Espera Feliz - MG, 12 de Agosto de 2025.

**CASA GARDEN EF
LTDA:6028702500
0140**

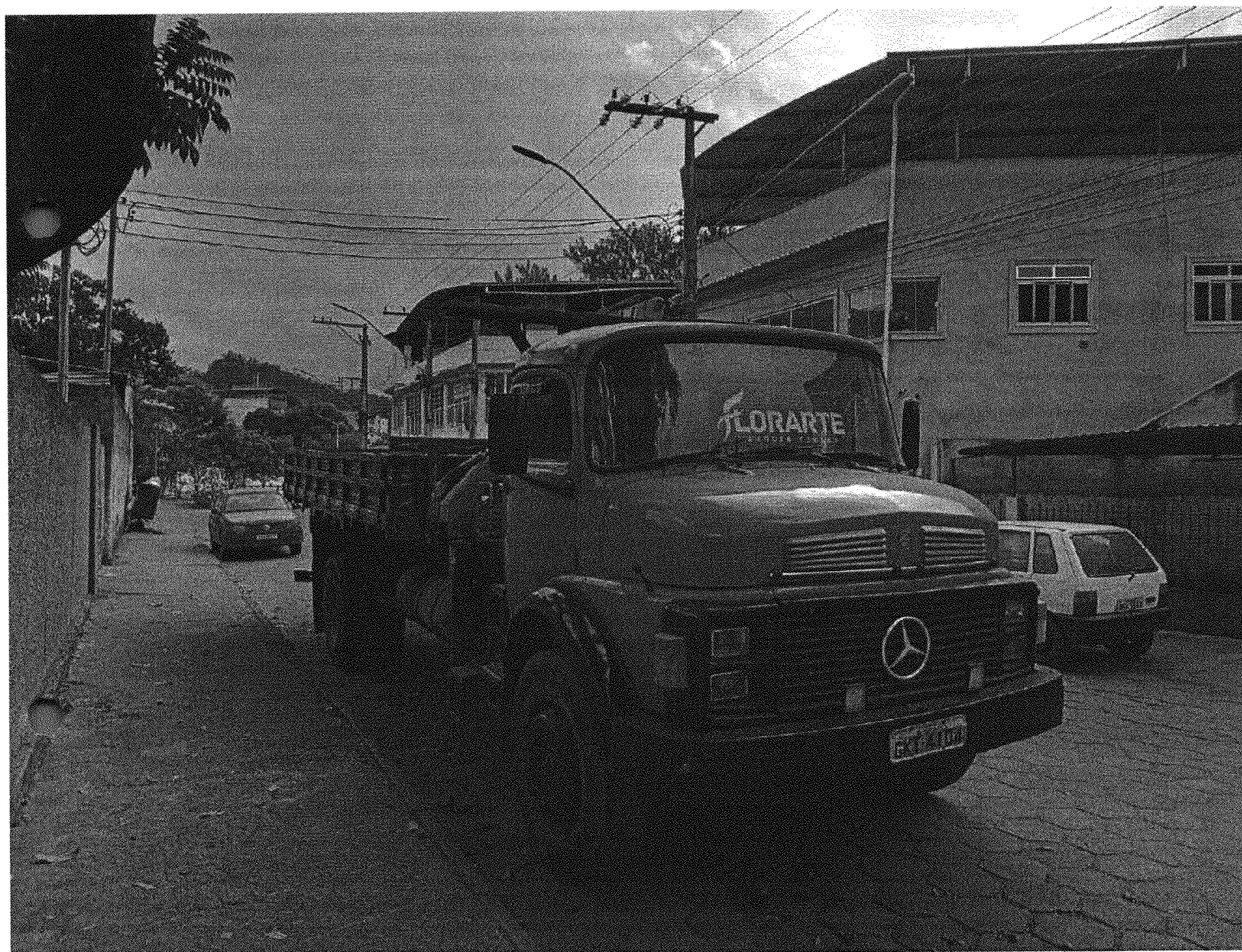
Assinado de forma digital por
CASA GARDEN EF
LTDA:60287025000140
Dados: 2025.08.12 09:22:03
-03'00'

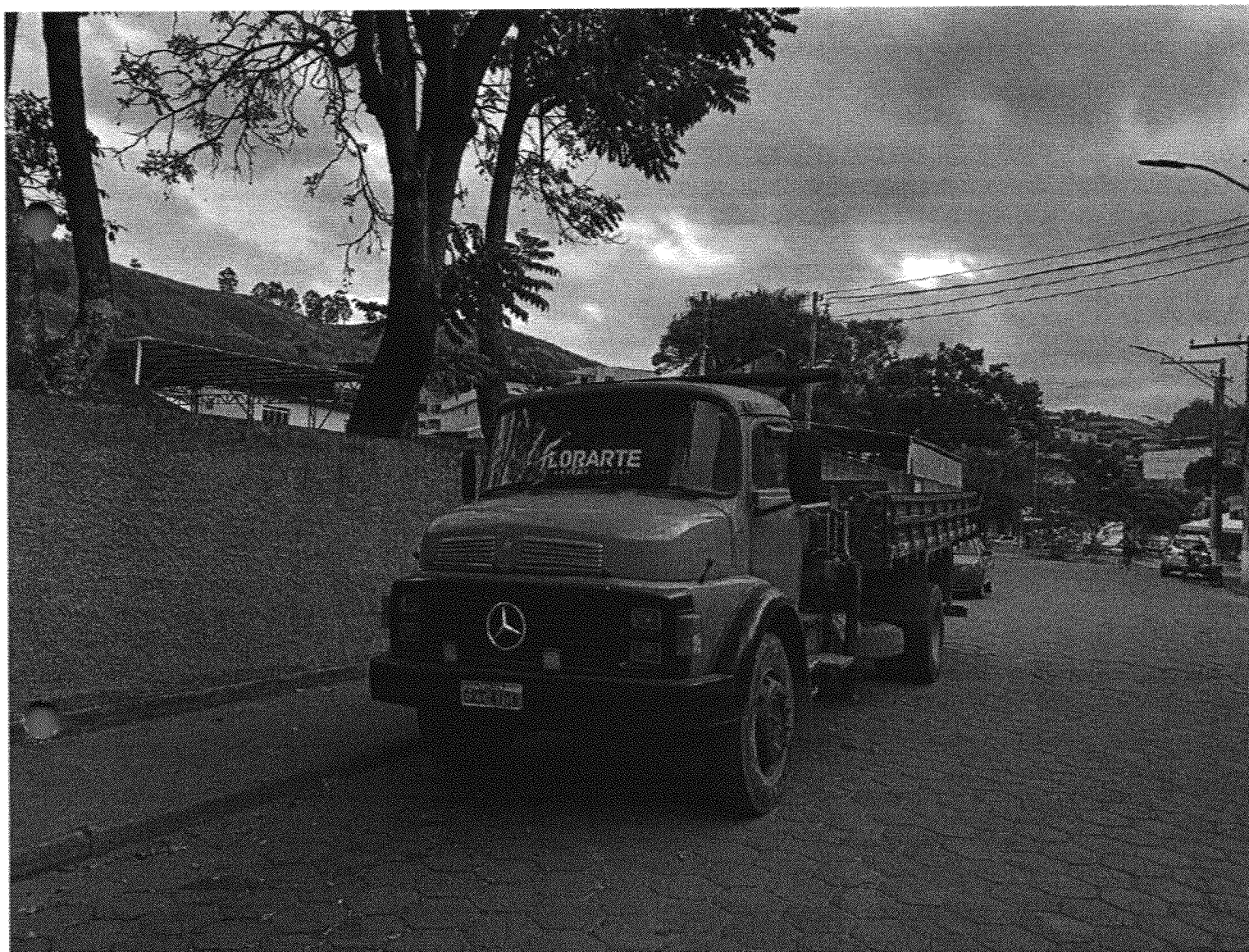
**MATEUS LANES LIMA
CPF Nº 109.274.106-21
C.I. Nº MG18310565 SSP/MG
(EMPRESÁRIO)**

ESPERA FELIZ - MG











ROBERTO CARLOS LOPES DE LIMA
CNPJ : 03.166.976/0001-27
INSC. ESTADUAL : 242023146.00-20
SÍTIO SÃO JOSÉ N° S/N (MGC 482 KM 22) – ZONA RURAL
CARANGOLA/MG

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que, **CASA GARDEN EF LTDA** com sede, à Rua Americo Vespucio de Carvalho, nº 133 - Centro no Município de Espera Feliz - MG, inscrita no CNPJ Nº **60.287.025/0001-40**, e Insc. Estadual: **005167493.00-11**, PRESTOU SERVIÇO PROFISSIONAL DE LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK, de forma satisfatória e regular para a **ROBERTO CARLOS LOPES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito público CNPJ nº **03.166.976/0001-27**, localizada à Sítio São José, nº S/N (MGC 482 KM 22), Zona Rural, Carangola - MG.

CARANGOLA - MG, 11 de Agosto de 2025

ROBERTO CARLOS
LOPES DE
LIMA:031669760001
27

Assinado de forma digital por
ROBERTO CARLOS LOPES DE
LIMA:03166976000127
Dados: 2025.08.11 09:09:31
-03'00'

ROBERTO CARLOS LOPES DE LIMA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA GARDEN EF LTDA
CNPJ: 60.287.025/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:56:50 do dia 08/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2026.

Código de controle da certidão: **D091.99EE.019C.43BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 60.287.025/0001-40
Razão Social: CASA GARDEN EF LTDA
Endereço: RUA AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO 133 / CENTRO / ESPERA FELIZ /
MG / 36830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2025 a 02/09/2025

Certificação Número: 2025080500506418084779

Informação obtida em 08/08/2025 13:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/08/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
06/11/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: CASA GARDEN EF LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 005167493.00-11

CNPJ/CPF: 60.287.025/0001-40

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO

NÚMERO: 133

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36830000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ESPERA FELIZ

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000903007752



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Setor de Tributacao

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL
Nº 2432/2025

Certifico, para os devido fins que:
CASA GARDEN EF LTDA

CPF/CNPJ: 60.287.025/0001-40

Endereço: Rua AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO Nº133 - - CENTRO - Espera Feliz-MG CEP:
36830-000

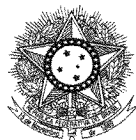
Ressalvando a Fazenda Municipal, o direito de cobrar quaisquer debitos que venham aser apurados apos o fornecimento desta. Certifico que em nome do requerente, nao existe debitos em aberto ate a presente data referente ao(s) tributo(s): Impostos e Taxas Municipais, de acordo com o artigo 97 da Lei Nº 35 do ano de 2017

Chave de Validação WEB:392ab0bd

Prefeitura Municipal De Espera Feliz - MG, Terça-feira, 12 de Agosto de 2025

VALIDADE: 180 dias

Qualquer Rasura Invalida a Certidao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA GARDEN EF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.287.025/0001-40

Certidão nº: 45874768/2025

Expedição: 08/08/2025, às 13:03:05

Validade: 04/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA GARDEN EF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **60.287.025/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025****PROPOSTA FINAL FORNECEDOR****PROCESSO LICITATÓRIO 0178****Fornecedor: CASA GARDEN EF LTDA****CNPJ: 60.287.025/0001-40****Representante:** MATEUS LANES LIMA**Telefone:** (32) 3746-1883**E-mail:** yagobarbosa@zanuth.com.br**Endereço:** R AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO, 133 - , Espera Feliz - Minas Gerais - 36830-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	500,00	HR	LOCACAO DE CAMINHAO MUNCK, MINIMO DE 10 TONELADAS LOCACAO DE CAMINHAO MUNCK, MINIMO DE 10 TONELADAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, COM MOTORISTA, COMBUSTIVEL E MANUTENCAO MECANICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.	SERVI ÇO	SERVI ÇO	R\$ 270,03	R\$ 135.015,00
							Total R\$ 135.015,00

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

CASA GARDEN EF
LTDA:602870250
00140Assinado de forma digital
por CASA GARDEN EF
LTDA:60287025000140
Dados: 2025.08.13
10:35:46 -03'00'**CASA GARDEN EF LTDA**
60.287.025/0001-40



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0178

Às 09:32:59 horas do dia 13 de Agosto de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	Microempresa
UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA	07.542.241/0001-01	Microempresa
CASA GARDEN EF LTDA	60.287.025/0001-40	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
64052	MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40619602000146	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 362,00	Classificada	--
79181	UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA	07542241000101			R\$ 515,00	Classificada	--
77959	CASA GARDEN EF LTDA	60287025000140	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 280,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA	07.542.241/0001-01	R\$ 515,00	07/08/2025 15:07:23	Classificado
UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA	07.542.241/0001-01	R\$ 499,00	13/08/2025 09:46:07	Intermediario
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	R\$ 362,00	02/08/2025 23:01:02	Classificado
CASA GARDEN EF LTDA	60.287.025/0001-40	R\$ 280,00	12/08/2025 09:28:45	Classificado
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	R\$ 270,95	13/08/2025 09:36:33	Lance Excluído
CASA GARDEN EF LTDA	60.287.025/0001-40	R\$ 279,80	13/08/2025 09:37:54	Manual

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	R\$ 279,75	13/08/2025 09:45:30	Automatico
CASA GARDEN EF LTDA	60.287.025/0001-40	R\$ 279,70	13/08/2025 09:45:59	Manual
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	R\$ 279,65	13/08/2025 09:46:00	Automatico
CASA GARDEN EF LTDA	60.287.025/0001-40	R\$ 278,00	13/08/2025 09:46:29	Manual
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	R\$ 277,95	13/08/2025 09:46:29	Automatico
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	R\$ 270,28	13/08/2025 09:47:11	Automatico
CASA GARDEN EF LTDA	60.287.025/0001-40	R\$ 270,27	13/08/2025 09:47:11	Automatico
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	R\$ 270,22	13/08/2025 09:47:11	Automatico
CASA GARDEN EF LTDA	60.287.025/0001-40	R\$ 270,21	13/08/2025 09:47:11	Automatico
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	R\$ 270,16	13/08/2025 09:47:11	Automatico
CASA GARDEN EF LTDA	60.287.025/0001-40	R\$ 270,15	13/08/2025 09:47:11	Automatico
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	R\$ 270,10	13/08/2025 09:47:11	Automatico
CASA GARDEN EF LTDA	60.287.025/0001-40	R\$ 270,09	13/08/2025 09:47:11	Automatico
MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	R\$ 270,04	13/08/2025 09:47:11	Automatico
CASA GARDEN EF LTDA	60.287.025/0001-40	R\$ 270,03	13/08/2025 09:47:11	Automatico

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/08/2025 09:35:04	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	13/08/2025 09:36:33	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
	13/08/2025 09:37:44	Sr(a). Condutor(a) do processo, o fornecedor 64052 solicitou o cancelamento de seu lance no valor de: R\$ 279,95 . Pelo motivo abaixo: Lance inserido incorretamente.
	13/08/2025 09:40:23	Fornecedor: 64052 , seu lance no valor de R\$ 279,95 , foi cancelado pelo motivo abaixo: Lance cancelado por motivo de solicitação do Fornecedor.
	13/08/2025 09:46:40	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos . Boa sorte!
	13/08/2025 09:49:21	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
	13/08/2025 09:50:31	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
	13/08/2025 10:00:31	O tempo de negociação está encerrado .
	13/08/2025 10:02:10	A proposta do fornecedor CASA GARDEN EF LTDA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$270,03 .
	13/08/2025 10:03:11	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/08/2025 10:14:22	O fornecedor UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
	13/08/2025 10:18:14	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	13/08/2025 13:02:12	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor CASA GARDEN EF LTDA-60.287.025/0001-40 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor CASA GARDEN EF LTDA -60.287.025/0001-40 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$270,03 .
	13/08/2025 13:02:19	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 15 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	13/08/2025 13:17:22	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
	13/08/2025 13:24:10	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até 18/08/2025 e os outros interessados envie as contrarrazões até 21/08/2025 .
	13/08/2025 13:37:45	O fornecedor UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA acabou ENVIAR o arquivo recurso_administrativo_pe_62_2025_1755103065.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	13/08/2025 13:39:58	O fornecedor UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA acabou ENVIAR o arquivo comprovante_de_insc_estadual_casa_garden_1755091760_1755103198.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	13/08/2025 13:39:59	O fornecedor UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA acabou ENVIAR o arquivo cnpi_casa_garden_1755091748_1755103199.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	13/08/2025 13:40:04	O fornecedor UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA acabou ENVIAR o arquivo contrato_social_casa_garden_1755091730_1755103204.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
	28/08/2025 09:37:06	O Recurso/Reconsideração do UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA foi indeferido pelo seguinte motivo: <i>Deixo de admitir o recurso apresentado pela empresa, considerando a decisão proferida pela autoridade competente..</i>
	28/08/2025 09:40:13	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: Obrigado à todos pela participação.

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	CASA GARDEN EF LTDA	60.287.025/0001-40	R\$ 270,03
2º	MB COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA	40.619.602/0001-46	R\$ 270,04
3º	UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA	07.542.241/0001-01	R\$ 499,00

Recursos do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
UBA GUINDASTE E TRANSPORTE LTDA	07542241000101	13/08/2025 10:14:22		Deixo de admitir o recurso apresentado pela empresa, considerando a decisão proferida pela autoridade competente.	Indefido

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/08/2025 09:32:59	Prezados senhores, Bom dia! Estamos prestes a iniciar o Pregão Eletrônico 0062/2025. Peço à todos que ofertem seu lances com muita atenção e cautela. Peço que aguardem enquanto analiso as propostas. Em instantes daremos inicio à fase lances.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	13/08/2025 09:36:33	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 09:36:33
	13/08/2025 10:19:03	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/08/2025 10:18:00hs até o dia 13/08/2025 12:30:00hs para o(s) fornecedor(es): CASA GARDEN EF LTDA.
	13/08/2025 10:21:12	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/08/2025 10:21:00hs até o dia 13/08/2025 12:30:00hs para o(s) fornecedor(es): CASA GARDEN EF LTDA.
	13/08/2025 10:28:50	O fornecedor CASA GARDEN EF LTDA acabou de ENVIAR contrato_social_casa_garden_1755091730.pdf no habilitanet.
	13/08/2025 10:29:08	O fornecedor CASA GARDEN EF LTDA acabou de ENVIAR cnpj_casa_garden_1755091748.pdf no habilitanet.
	13/08/2025 10:29:20	O fornecedor CASA GARDEN EF LTDA acabou de ENVIAR comprovante_de_insc_estadual_casa_garden_1755091760.pdf no habilitanet.
	13/08/2025 10:29:51	O fornecedor CASA GARDEN EF LTDA acabou de ENVIAR certidao_federal_casa_garden_1755091791.pdf no habilitanet.
	13/08/2025 10:30:07	O fornecedor CASA GARDEN EF LTDA acabou de ENVIAR certidao_estadual_casa_garden_1755091807.pdf no habilitanet.
	13/08/2025 10:30:24	O fornecedor CASA GARDEN EF LTDA acabou de ENVIAR certidao_municipal_casa_garden_1755091823.pdf no habilitanet.
	13/08/2025 10:30:34	O fornecedor CASA GARDEN EF LTDA acabou de ENVIAR certidao_fgts_casa_garden_1755091833.pdf no habilitanet.
	13/08/2025 10:30:41	O fornecedor CASA GARDEN EF LTDA acabou de ENVIAR certidao_trabalhista_casa_garden_1755091841.pdf no habilitanet.
	13/08/2025 10:31:08	O fornecedor CASA GARDEN EF LTDA acabou de ENVIAR atestado_de_capacidade_tecnica_casa_garden_1755091868.pdf no habilitanet.
	13/08/2025 10:31:29	O fornecedor CASA GARDEN EF LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_falencia_e_concordata_negativa_casa_garden_1755091889.pdf no habilitanet.
	13/08/2025 10:32:04	O fornecedor CASA GARDEN EF LTDA acabou de ENVIAR declaracao_casa_garden_1755091924.pdf no habilitanet.
	13/08/2025 10:32:11	O fornecedor CASA GARDEN EF LTDA acabou de ENVIAR declaracao_que_nao_emprega_menor_de_18_anos_casa_garden_1755091931.pdf no habilitanet.
	13/08/2025 10:32:25	O fornecedor CASA GARDEN EF LTDA acabou de ENVIAR fotos_caminhao_munck_1755091945.pdf no habilitanet.
	13/08/2025 10:32:43	O fornecedor CASA GARDEN EF LTDA acabou de ENVIAR certificado_de_registro_e_licenciamento_casa_garden_1755091963.pdf no habilitanet.
	13/08/2025 10:32:48	O fornecedor CASA GARDEN EF LTDA acabou de ENVIAR cnh_mateus_lanes_lima_1755091967.pdf no habilitanet.
	13/08/2025 10:36:27	O fornecedor CASA GARDEN EF LTDA acabou de ENVIAR proposta_final_casa_garden_1755092186.pdf no proposta final.
	13/08/2025 12:30:02	O prazo para o fornecedor CASA GARDEN EF LTDA enviar a proposta final está encerrado .
	13/08/2025 12:30:02	O prazo para o fornecedor CASA GARDEN EF LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado .
	28/08/2025 09:39:05	Decisão Sr(s). Fornecedor(es), Prezados, bom dia! Informo que a decisão acerca do recurso encontra-se disponível na Aba recurso. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

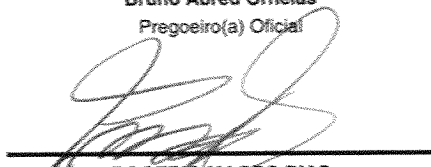
Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

28/08/2025 09:39:56	Considerando a decisão proferida, estaremos encerrando a disputa.
------------------------	---

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:40:13 horas do dia 28 de Agosto de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .



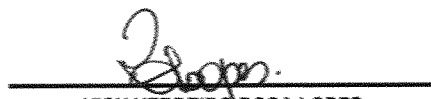
Bruno Abreu Ornelas
Pregoeiro(a) Oficial



ROGERIO MAGRO DIAS
Equipe de Apoio



CRISTIANE DA SILVA
Equipe de Apoio



VICK VERDEIRO ROSA LOPES
Equipe de Apoio

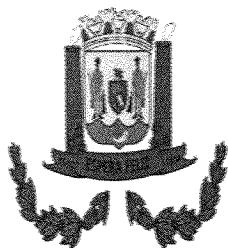


THAMIRIS BARBOSA GONÇALVES
Equipe de Apoio



DANIEL DE OLIVEIRA JUNIOR
Equipe de Apoio

Autenticação: 5A7240FE2F73964BA4C94C0CF5F53F54



PARECER JURÍDICO

Licitação	Pregão Eletrônico Nº 000062/2025 - 13/08/2025 - Processo Nº 000178/2025
Responsável	EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
Data	29/08/2025
Nº	002

Processo nº 000062/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

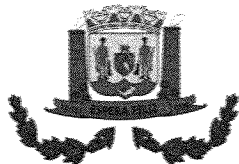
Tipo de Julgamento: Menor Preço Por Item

Parecer Jurídico

Este processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, Processo Nº 000062/2025, cumpriu todas as formalidades legais previstas na Legislação, desta forma, caberá a autoridade superior homologar ou não o presente certame de acordo com o interesse da Administração.

Espera Feliz, 29 de agosto de 2025.

EDUARDO ANTONIO GRILLO GALVANO
PROCURADOR MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0178

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025 referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : CASA GARDEN EF LTDA - 60.287.025/0001-40

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	500,00	HR	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 270,03	R\$ 135.015,00	R\$ 515,20	R\$ 257.600,00	47,5873 %	R\$ 122.585,00

Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, MÍNIMO DE 10 TONELADAS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, MÍNIMO DE 10 TONELADAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	47,5873 %	R\$ 122.585,00
R\$ 135.015,00	R\$ 257.600,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 135.015,00	R\$ 257.600,00	47,5873 %	122.585,00

Espera Feliz - Minas Gerais, 01 de Setembro de 2025

OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ/MG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 0178

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**

Fornecedor : CASA GARDEN EF LTDA - 60.287.025/0001-40

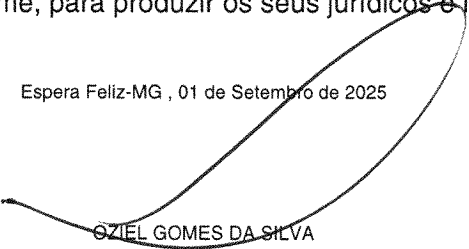
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	500,00	HR	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 270,03	R\$ 135.015,00	R\$ 515,20	R\$ 257.600,00	47,58	R\$ 245,17
Descrição: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, MÍNIMO DE 10 TONELADAS LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, MÍNIMO DE 10 TONELADAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL POR CONTA DA CONTRATADA.										
Subtotal Adjudicado R\$ 135.015,00						Subtotal Orçado: R\$ 257.600,00		47,5873 %	R\$ 122.585,00	

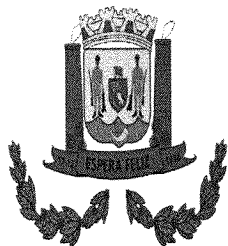
TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 135.015,00	R\$ 257.600,00	47,5873 %	122.585,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Espera Feliz-MG , 01 de Setembro de 2025


 OZIEL GOMES DA SILVA
 PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Espera Feliz
Governo do Estado de MINAS GERAIS

000132

AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Pregão Eletrônico N° 000062/2025 - 13/08/2025 - Processo N° 000178/2025
Publicante	BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA
Data	01/09/2025
Tipo	Publicação do Resultado

Prefeitura Municipal de Espera Feliz

18.114.264/0001-31

Data de Execício: 01 de setembro de 2025

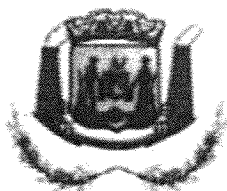
Processo: 000178/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

CNPJ - Fornecedor: CASA GARDEN EF LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Valor: R\$ 135.015,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 0149/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: 0178/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 0062/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0149/2025, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ –
PMEF E A EMPRESA CASA
GARDEN EF LTDA.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico n.º 0062/2025, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado o **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do **PREFEITO MUNICIPAL** Sr. Oziel Gomes da Silva, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representada pela Autoridade Competente da pasta solicitante adiante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

De outro lado, a empresa **CASA GARDEN EF LTDA**, sito à RUA R AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO, 133 - CENTRO - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000, CNPJ nº 60.287.025/0001-40, neste ato por seu representante legal, SR MATEUS LANES LIMA, denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**.

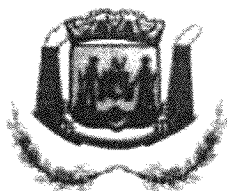
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGISTRO DE PREÇOS E DEFINIÇÕES

1.1. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram o objeto, os preços que serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do instrumento, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório ou instrumento de contratação direta e propostas apresentadas.

1.2. Órgão Gerenciador - órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

1.3. Órgão Participante - órgão da Administração Pública, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

1.4. Órgão Não Participante Interno - órgão da Administração Pública Municipal Direta, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante remanejamento, ou, excepcionalmente, por meio adesão, após autorização do Órgão Gerenciador.

1.5. Órgão Não Participante Externo - órgão da Administração Pública Municipal Indireta ou dos demais entes federados, que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização do Órgão Gerenciador, nos termos da Lei Municipal n.º 8.753/14 e suas alterações.

1.6. Compromissário Fornecedor - pessoa física ou jurídica registrada na ata de registro de preços, com o compromisso de fornecer o objeto licitado.

1.7. Compromissário Fornecedor Reserva – pessoa física ou jurídica que aceitou registrar o seu preço ao preço do vencedor, respeitada a ordem de classificação das propostas, visando o cadastro reserva para eventual convocação.

1.8. Gestor da Ata (contratação) – é o servidor designado pelos Órgãos Participantes para administrar os quantitativos e as contratações provenientes do registro de preços.

1.9. Autoridade Competente – Servidor ocupante do cargo de Subsecretário de Gestão Administrativa, da Secretaria de Gestão e Planejamento, designado como superior hierárquico, ao qual estará vinculada a Central de Licitações.

1.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposições contidas no instrumento convocatório, obedecido ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços preferência para contratação em igualdade de condições, caso o valor obtido no certame seja igual ou superior àqueles registrados.

1.12. O cadastro reserva pode ser utilizado apenas no caso de exclusão do primeiro colocado nas hipóteses previstas em lei.

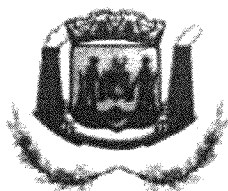
1.13. Havendo mais de um licitante no cadastro reserva, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

1.14. A eventual utilização do cadastro reserva obedecerá à classificação das empresas que o compõe, na forma estabelecida no subitem anterior.

1.15. O fornecedor que se manifestar afirmando aceitar as condições do vencedor para formação do cadastro reserva, mas que não assinar o instrumento equivalente no prazo indicado pelo Órgão Gerenciador da ata, não comporá a formação do cadastro reserva e voltará para ordem de classificação do certame.

1.16. Após publicada no veículo de imprensa oficial do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

1.17. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, a contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

1.18. Nos preços registrados deverão estar inclusos todos os custos relativos a embalagens, transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e tributos de quaisquer naturezas.

1.19. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta ATA, o registro de preços visando futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades detalhadas no subitem 4.2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, mediante anuência aos procedimentos realizados pelo Órgão Gerenciador na qualidade de Órgãos Participantes:

3.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.264/0001-31;

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no Pregão Eletrônico nº **0062/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

4.2. Os itens objeto desta ata são os constantes na relação de itens registrados no valor global de R\$ 135.015,00 (cento e trinta e cinco mil e quinze reais), conforme extrato de termo anexo a esta ata.

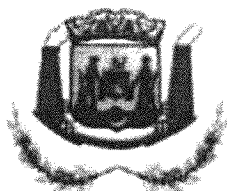
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de 01 (um) ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Espera Feliz, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, respeitando a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará formalmente os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços (documento vinculativo obrigacional) que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso para futura e eventual contratação com os fornecedores classificados, nas condições estabelecidas neste edital.

6.2. O ato de homologação da licitação não implicará em direito a Prestação do serviço do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

6.3. O Licitante classificado terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante classificado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.4. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste documento, o Município de Espera Feliz poderá convocar eventual cadastro reserva e/ou os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação final, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas neste Edital obedecendo à escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

6.5. A recusa injustificada do Licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido sujeitará o Licitante à aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Comprovada a vantagem, e segundo as conveniências da administração, os Órgãos e Unidades da Administração Direta do Município sob o controle do Órgão Gerenciador, poderão requerer a entrega dos itens integrantes desta Ata de Registro de Preços.

7.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, mediante solicitação por escrito do Órgão e/ou Unidade interessada em adquirir os produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, a indicação do Compromissário Fornecedor beneficiário do registro.

7.3. O início da execução Autorização de Fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços (OS).

7.4. O prazo de entrega dos produtos será de 05 dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.5. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período, desde que solicitado e aceito pela pasta requisitante.

7.6. As demais condições dos serviços encontram-se definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

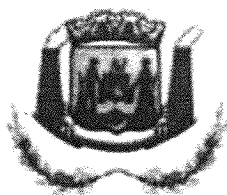
8.1. A Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento, será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

8.2. A execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do Órgão denominado GESTOR(ES)/FISCAL(IS):

CLÁUSULA NONA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em licitação para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS
PREÇOS REGISTRADOS**

10.1. Os preços registrados em ata são fixos e irreajustáveis durante toda sua vigência. No caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do Art. 124 da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão sofrer alteração, conforme os seguintes procedimentos:

10.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

10.1.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.1.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.1.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor solicitar revisão dos preços ou cancelamento da ata, o órgão gerenciador poderá:

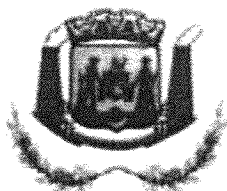
10.1.2.1. Decidir pela concessão de reequilíbrio ou pela liberação do fornecedor, sem aplicação de penalidade, no caso de inequívoca configuração da hipótese prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021, devidamente comprovada e aceita pela Administração e se a solicitação do fornecedor ocorrer antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

10.1.2.2. Convocar o compromissário fornecedor reserva, quando houver, para assegurar igual oportunidade de negociação, devendo fazê-lo nos termos dos subitens 10.1.1.1 e 10.1.1.2 desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

10.2. O compromissário fornecedor poderá ter o registro de seu preço cancelado pela Administração quando:

- I. Não cumprir as exigências da ata de registro de preços;
- II. Não assinar o contrato decorrente do registro de preços ou se recusar a dar recebimento na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Deixar de executar total ou parcialmente o contrato ou instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
- V. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- VI. Por razão de interesse público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

VII. A pedido, desde que a solicitação ocorra antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços e se os motivos apresentados forem comprovados e aceitos pela Administração.

10.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item anterior será formalizado por decisão da autoridade competente do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo dada a devida publicidade por meio do veículo de imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES INTERNOS E EXTERNOS

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e nas seguintes condições:

11.1.1. Para os **órgãos não participantes internos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de remanejamento de saldo.

11.1.1.1. Excepcionalmente, em casos de relevante interesse público, desde que devidamente justificado e se não puder ser remanejado saldo suficiente para atender a demanda, os órgãos não participantes internos poderão utilizar, mediante adesão, às Atas de Registro de Preços firmadas pela municipalidade.

11.1.2. Para os **órgãos não participantes externos**, a utilização da ata poderá ser feita por meio de adesão, devendo, para tanto, observar as seguintes condições:

I. Solicitação formalizada pelo Ordenador de Despesas do Órgão Aderente, devendo indicar:

a) Nome e número de inscrição, do Ordenador de Despesas, no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia - CPF/ME;

b) CNPJ e endereço do órgão;

c) Nome da pessoa responsável para contato com telefone e e-mail;

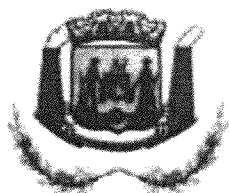
d) Número da Ata de Registro de Preços e do Edital de Licitação que a originou;

e) Especificação dos itens, número do item na ata; códigos utilizados pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, quantidades, valores unitário e total que se pretende adquirir e/ou contratar.

II. Manifestação expressa do compromissário fornecedor de que aceita fornecer os itens pretendidos por meio de adesão, sem prejuízo dos compromissos assumidos com os órgãos participantes.

11.1.2.1. Caso seja autorizada a adesão será firmado um Termo de Autorização pelo órgão Gerenciador.

11.2. As adesões a que se refere esta cláusula não poderão exceder ao dobro do quantitativo dos itens registrados na ata de registro de preços, independentemente da quantidade de órgãos aderentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O órgão beneficiário da adesão deverá executar a contratação e/ou aquisição dos itens com preços registrados na ata de registro de preços de uma única vez (resguardando as condições contratuais), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias observando-se o prazo de vigência da ata, sendo vedada a contratação parcial.

11.5. Não poderá ser objeto de adesão as atas de registro de preços que não tiverem nenhuma parcela de utilização em sua origem.

11.6. As atas de registro de preços cujo saldo original tiver sido totalmente consumido, ainda que no critério temporal estejam vigentes, não produzirão mais nenhum efeito para utilização interna ou externa.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução, tais como os prazos, condições de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Compromissário Fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Espera Feliz, 01 de setembro de 2025.

**OZIEL GOMES DA
SILVA:922385136**
04

Assinado de forma digital
por OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604
Dados: 2025.09.01 15:44:23
-03'00'

**OZIEL GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

CASA GARDEN EF Assinado de forma digital
por CASA GARDEN EF
LTDA:60287025000140
00140 Dados: 2025.09.01
15:01:17 -03'00'

**CASA GARDEN EF LTDA
DETENTORA**



ESTADO DO MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ
GABINETE DO PREFEITO

000140

Extrato de Contrato ou Termo

Publicado por afixação
na sede da prefeitura
em 01/09/2025
Art. 86 Lei Orgânica
Visto

Pregão Eletrônico Nº 000062/2025

Processo: 000178 / 2025

Termo Nº 000149/2025

Empresa: CASA GARDEN EF LTDA

CNPJ: 60.287.025/0001-40

Endereço: RUA R AMERICO VESPUCIO DE CARVALHO, 133 - CENTRO - Espera Feliz - MG - CEP: 36830000

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS LOCAÇÕES DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO

Data Assinatura: 01/09/2025

RELAÇÃO DE ÍTENS

Lote	Código	Especificação	Quantidade	Preço Ofertado	Valor Total	Preço Mercado	Diferença(%)
00001	00007582	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, MÍNIMO DE 10 TONELADAS locação de caminhão munck, mínimo de 10 toneladas para atender demanda da secretaria municipal de obras e infraestrutura, com motorista, combustível e manutenção mecânica em geral por conta da contratada. HR SERVIÇO	500,000	270,030	135.015,000	270,030	